

**RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA****CONTRATO SOCIAL DATADO DE 22/08/2017**

**RICARDO MOURA DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão estável, empresário, nascido em Curitiba-PR em 10/05/1979, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Eunice Weaver, nº 104, Casa 06, Bairro Campo Comprido, CEP 81.220-080, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.413.617-6 SSP-PR, emitida em 19/05/1995, inscrito no CPF/MF sob nº 022.408.739-81 e portador da CNH Carteira Nacional de Habilitação nº 02802461190 emitida em 15/10/2014 e **RICARDO DE ANDRADE PROENÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Curitiba-PR em 21/08/1993, residente e domiciliado em Curitiba - PR, na Rua Manoel das Chagas Lima, nº 463, Bairro São Bráz, CEP 82.300-350, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.088.060-1 SSP/PR, emitida em 18/10/2011, inscrito no CPF/MF sob nº 046.071.589-50 e portador da CNH Carteira Nacional de Habilitação nº 05374710557 emitida em 09/11/2016, resolvem **CONSTITUIR** uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A SOCIEDADE girará sob a denominação social de **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro em Pinhais-PR na Rua Mandaguaçu, nº 294, Bairro Emiliano Pimenta, CEP 83.324-430.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá como objeto social o ramo: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE 46451-01.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro do presente instrumento e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País pelos sócios é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Nome:	Nº de Cotas	Valor (R\$)
RICARDO MOURA DE LIMA	30.000	30.000,00
RICARDO DE ANDRADE PROENÇA	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 11:30 SOB Nº 41208640341.  
 PROTOCOLO: 176254218 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703361438. NIRE: 41208640341.  
 RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 30/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Administração da Sociedade caberá aos sócios, **RICARDO MOURA DE LIMA E RICARDO DE ANDRADE PROENÇA**, acima qualificados, de maneira isolada, a quem compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações ou prestar aval em favor de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, à título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais e a critério do sócio e distribuir ou suportar resultados apurados nestas demonstrações.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 11:30 SOB N° 41208640341.  
PROTOCOLO: 176254218 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11793361438. NIRE: 41208640341.  
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA


Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Pinhais-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais/PR, 22 de agosto de 2017.

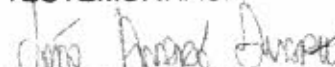
SERVIÇO DISTRITAL DO  
CAMPO COMPRIDO  
CURITIBA - PARANÁ

  
RICARDO MOURA DE LIMA

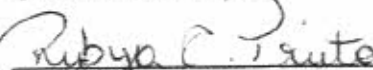
SERVIÇO DISTRITAL DO  
CAMPO COMPRIDO  
CURITIBA - PARANÁ

  
RICARDO DE ANDRADE PROENÇA

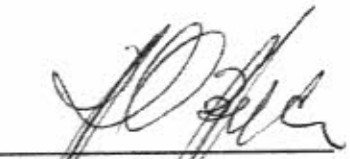
TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

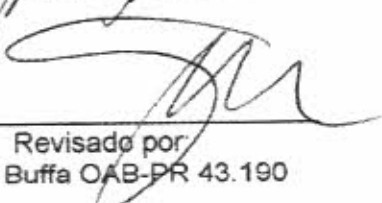
JOÃO ANDRÉ DUARTE  
RG: 7.751.641-7/SSP-PR  
CPF: 045.260.019-70

  
\_\_\_\_\_

RUBYA DE CORSI PIETRO  
RG: 9.438.436-2-SSP/PR  
CPF: 051.434.789-95

  
\_\_\_\_\_

Elaborado por:  
Roberto Bulka CRC/PR 038.538/O-8

  
\_\_\_\_\_

Revisado por:  
Silvio Buffa OAB-PR 43.190



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 11:30 SOB Nº 41208640341.  
PROTOCOLO: 176254218 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703361438. NIRE: 41208640341.  
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Libertad Rogue  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 30/08/2017  
www.espresafacil.pr.gov.br



Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de  
 [EUNg54c0]-RICARDO DE ANDRADE PROENÇA  
 [EUNg9e10]-RICARDO MOURA DE LIMA  
 Curitiba, 23 de Agosto de 2017

Em test<sup>o</sup> da verdade

SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE

Selo: TT0cU . wHzmt . xuj8V - dNy0v . M3H2g  
 Consulte em <http://funarpen.com>



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 11:30 SOB N° 41208640341.  
 PROTOCOLO: 176254218 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703361438. NIRE: 41208640341.  
 HBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 30/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0864034-1	CNPJ 28.537.922/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/08/2017	Data de Início de Atividade 22/08/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MANDAGUACU, 294, EMILIANO PERNETA, PINHAIS, PR, 83.324-430			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, CNAE 46451-01.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RICARDO MOURA DE LIMA 022.408.739-81	30.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
RICARDO DE ANDRADE PROENÇA 046.071.589-50	30.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento		Situação	
Data: 30/08/2017	Número: 20176254200	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 24 de outubro de 2018

18/640065-9  
\*18640065

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR  
CEP 83323-240 - Fone (41) 3667-6977  
E-mail: distribuitor@distribuitorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 28.537.922/0001-51, no periodo compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PINHAI/PR, 24 de Outubro de 2018

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

*Bianca Rocha da Silva*  
Funcionária Juramentada  
Portaria nº 18/2018



000347



## Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2018

Ano-Calendário 2017

Período abrangido pela Declaração: 01/08/2017 a 31/12/2017

### 1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 28.537.922/0001-51  
 Nome empresarial: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
 Data de abertura no CNPJ: 30/08/2017  
 Regime de Apuração: competência  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

#### 1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2017, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Não

### 2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

#### 2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

#### 2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 022.408.739-81

Nome: RICARDO MOURA DE LIMA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Número da Declaração: 285379222017001  
 Autenticação: 28197.53186.79503.22800

Número do Recibo: 022.408.739-81



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 046.071.589-50

Nome: RICARDO DE ANDRADE PROENCA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 28.537.922/0001-51 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 60.000,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Número da Declaração: 285379222017001  
Autenticação: 28197.53186.79503.22800

Número do Recibo:





Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

Número da Declaração: 285379222017001  
Autenticação: 28197.53186.79503.22800

Número do Recibo: \_\_\_\_\_



**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: 28/03/2018 10:08:34

Número do Recibo: 02.07.18087.0200862-0

Autenticação: 28197.53186.79503.22800



Exercício: 2018

Ano Calendário: 2017

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/08/2017 a 31/12/2017

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>28.537.922/0001-51</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>30/08/2017</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2017, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: <b>Não</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>28/03/2018 10:08:34</b>
Número do Recibo <b>02.07.18087.0200862-0</b>
Autenticação <b>28197.53186.79503.22800</b>



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017**  
**111 - RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME**  
CNPJ : 28.537.922/0001-51

**ATIVO**


	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA GERAL	60.000,00 D	
DISPONÍVEL	60.000,00 D	
ATIVO CIRCULANTE	60.000,00 D	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>60.000,00 D</b>	


**PASSIVO**

	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2016
PASSIVO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 C	
CAPITAL SOCIAL	60.000,00 C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.000,00 C	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>60.000,00 C</b>	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL COM BASE NOS DOCUMENTOS QUE NOS FORAM FORNECIDOS, CUJO ATIVO E PASSIVO APRESENTAM A SOMA DE R\$ 60.000,00. SESSENTA MIL REAIS.

PINHAIS-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME  
RICARDO MOURA DE LIMA  
CPF : 022.408.739-81

  
ROBERTO BULKA  
CONTADOR CRC-PR-038538/0-5  
CPF : 763.895.969-87

RB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI



Rua Dr. Muniz, 488  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
Curitiba - Paraná

rbpret006/rubya

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, estabelecido(a) na RUA MANDAGUACU, 294, EMILIANO PERNETA, Pinhais - PR, CEP: 83324-430, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Pinhais - PR, 22/08/2017

  
 RICARDO DE ANDRADE PROENÇA  
 Sócio/Administrador

  
 RICARDO MOURA DE LIMA  
 Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2017 11:30 SOB Nº 20176254200.  
 PROTOCOLO: 176254200 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703361420. NIRE: 41208640341.  
 RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA



**CÓDIGO CONFIRMADO  
 VIA INTERNET**

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 30/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



MUNICÍPIO DE PINHAIS  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Gerência de Vigilância Sanitária



000354

**LICENÇA SANITÁRIA**  
Nº 528/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 17176/2017, A:

Cad. Econômico/Insc. Municipal 69912	Grau de Risco 3 - RISCO II - MÉDIO	Válido até 23/10/2020	Código do Contribuinte 2563886
Nome / Razão RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME			
Nome Fantasia / Sobrenome RBR MEDICAL			
CPF / CNPJ 28.537.922/0001-51	Inscrição Imobiliária 21.078.0197.008.00.00		
Logradouro RUA MANDAGUACU			Número 294
CEP 83.324-430	Bairro EMILIANO PERNETA	Complemento	
Atividade Principal 464510100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS			
Atividade(s) Secundária(s)			
Observação CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL.			



Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhaes, 23 de outubro de 2018

*Nivini B. C. P. Nogueira*  
Técnico  
Secretaria Municipal de Saúde  
Pinhaes - 2º RS

*Maria Thereza J. C. Vicentine*  
Maria Thereza J. C. Vicentine  
Gerência de Vigilância Sanitária e de Saúde  
do Trabalhador

*Vanessa Loyola Fontoura*  
Vanessa Loyola Fontoura  
Diretora do Departamento de Vigilância em  
Saúde

De acordo com o Art. 1º da Lei 1294/2012 a renovação da licença sanitária deve ser requerida 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.  
R. Guilherme Weiss nº 320

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL**



PROCESSO 25351.337473/2018-48  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Endereço constante da Licença diverge daquele cadastrado no formulário de petição e CNPJ, em desacordo com o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013. Ademais, a prestação de serviços farmacêuticos não consta da Licença Sanitária apresentada, contrariando o art. 17 da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: drogaria Dauto cirole me  
ENDEREÇO: ministro edgard costa n.30  
BAIRRO: jardim do lago CEP: 09840530 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP  
CNPJ: 27.643.330/0001-51  
PROCESSO: 25351.334209/2018-52

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: ALTAMIRANDO DUARTE ROCHA 04183409438  
ENDEREÇO: RUA FIRMO CORREIA DE ARAUJO N. 679  
BAIRRO: TABULEIRO DOS MARTINS CEP: 57061060 - MACEIÓ/AL

CNPJ: 29.036.204/0001-64  
PROCESSO: 25351.350904/2018-61  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui autorização vigente, Nº 7.59249-3, contrariando o disposto na RDC nº 232/2006, Resolução RDC nº 17/2013 e Lei 9.782/99

EMPRESA: DROGARIA TURQUETTO LTDA  
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO Nº 1.321  
BAIRRO: CENTRO CEP: 98410000 - TAQUARUCU DO SUL/RS

CNPJ: 03.032.174/0001-24  
PROCESSO: 25351.350437/2018-70  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Endereço constante no Relatório de Inspeção/Licença diverge daquele cadastrado no formulário de petição/cadastro do CNPJ, em desacordo com o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: FCT-Farmacia do Trabalhador Sulamericana Ltda  
ENDEREÇO: SALDANHA MARINHO 459  
BAIRRO: CENTRO CEP: 95700080 - BENTO GONÇALVES/RS  
CNPJ: 24.929.660/0011-91  
PROCESSO: 25351.347617/2018-74  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado encontra-se ilegível, o que impossibilita a correta análise, conforme instruções da RDC 17/2013.

EMPRESA: MARCUS V. F. DAGOSTINI EIRELI  
ENDEREÇO: Avenida Aana Garibaldi, 140  
BAIRRO: Centro CEP: 89874000 - MARAVILHA/SC  
CNPJ: 85.310.225/0013-30  
PROCESSO: 25351.344607/2018-87  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Relatório de Inspeção não apresenta as conclusões sobre as condições de funcionamento da Empresa, em desacordo com o artigo 6º da Resolução RDC 17/2013 e Lei 5.991/73.

EMPRESA: V. B. LIMA DROGARIA E PERFUMARIA  
ENDEREÇO: Rodovia Amaral Pezoto n. 1817  
BAIRRO: Barra de São João CEP: 28880000 - CASIMIRO DE ABREU/RJ

CNPJ: 20.274.582/0001-01  
PROCESSO: 25351.334226/2018-90  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença atualizado, emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º parágrafo único, da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: SIDINARA CONRRADO SILVA  
ENDEREÇO: AVENIDA COELHO NETO Nº 230  
BAIRRO: BOM SUCESSO CEP: 65620000 - COELHO NETO/MA

CNPJ: 29.917.936/0001-63  
PROCESSO: 25351.334233/2018-91  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A Razão Social constante no Relatório de Inspeção/Licença diverge daquele cadastrado no formulário de petição/cadastro do CNPJ, em desacordo com o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: L. S. DA SILVA DROGARIA - ME  
ENDEREÇO: RUA BAMBINA AMIRABILE CHALUPE, N.48, LOJA 2  
BAIRRO: AMADOR BUENO CEP: 06680420 - ITAPEVI/SP

CNPJ: 26.903.159/0001-00  
PROCESSO: 25351.334240/2018-93  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença atualizado, emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º parágrafo único, da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: DROGARIA SILVA & OLIVEIRA LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA TANALI DA SILVA BOEIRA 32  
BAIRRO: LOMBA DO PINHEIRO CEP: 91570440 - PORTO ALEGRE/RS

CNPJ: 20.085.090/0002-59  
PROCESSO: 25351.350440/2018-93  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: FRANCISCO A. L. PAIVA FARMACIA - ME  
ENDEREÇO: RUA DEZESSEIS, Nº 87  
BAIRRO: CURADO I CEP: 54240160 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

CNPJ: 07.619.161/0001-07  
PROCESSO: 25351.344605/2018-98  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Relatório de Inspeção não apresenta conclusões favoráveis sobre as condições de funcionamento da Empresa, em desacordo com o artigo 6º da Resolução RDC 17/2013 e Lei 5.991/73.

Total de Empresas: 177

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 2.544, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aludido ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indefinir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

#### ANEXO

EMPRESA: DROGARIA ADONAI LTDA  
ENDEREÇO: AV. OTAVIO BRAGA DE MESQUITA Nº 1683  
BAIRRO: VILA FLORIDA CEP: 07191000 - GUARULHOS/SP

CNPJ: 00.234.311/0001-15  
PROCESSO: 25351.335645/2014-15  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 7º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: A. A. S. FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME  
ENDEREÇO: AV. BONIFACIO VILELA, 1617A  
BAIRRO: JARDIM CARVALHO CEP: 84010110 - PONTA GROSSA/PR

CNPJ: 81.092.694/0001-36  
PROCESSO: 25351.004932/2003-23  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Relatório de Inspeção não apresenta as conclusões sobre as condições de funcionamento da Empresa, em desacordo com a Resolução RDC 17/2013.

EMPRESA: Kelly Juliana Sobr Bender e cia ltda  
ENDEREÇO: av. João de castilhos, 713  
BAIRRO: centro CEP: 98600000 - TRÊS PASSOS/RS  
CNPJ: 95.248.019/0001-20  
PROCESSO: 25351.112285/2017-28

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Alvará Sanitário não atesta a capacidade para todas as atividades autorizadas pela AFE nº 7.50455-7, em desacordo com a Resolução RDC 17/2013.

EMPRESA: Drogaria Juca de São Gonçalo  
ENDEREÇO: Rua Doutor Feliciano Sodré, 137  
BAIRRO: Centro CEP: 24404400 - SÃO GONÇALO/RJ  
CNPJ: 15.685.330/0001-46

PROCESSO: 25351.590279/2012-55  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença atualizado, emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 7º, § 1º e § 2º, da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: DELLA FARMA LTDA  
ENDEREÇO: ALAMEDA TROMBUDO ALTO, 148  
BAIRRO: CENTRO CEP: 88420000 - AGROLÂNDIA/SC  
CNPJ: 15.053.950/0001-62

PROCESSO: 25351.210234/2012-56  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 7º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: SB DROGARIAS E FARMACIAS EIRELI - EPP  
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS 25  
BAIRRO: CENTRO CEP: 13840036 - MOGI GUACU/SP  
CNPJ: 05.209.261/0002-00

PROCESSO: 25351.640160/2013-65  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A Licença de Funcionamento não descreve todas as atividades autorizadas pela AFE nº 0.89835-1, em desacordo com a Resolução RDC 17/2013.

EMPRESA: ADRIANO HENRIQUE DA SILVEIRA ME  
ENDEREÇO: RUA DANTE PEREIRA DOS SANTOS Nº 540  
BAIRRO: SAO DOMINGOS CEP: 38550000 - COROMANDEL/MG

CNPJ: 09.486.042/0001-59  
PROCESSO: 25351.365176/2014-69  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 7º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: CREUZA GONÇALVES DE ALMEIDA - ME  
ENDEREÇO: RUA PADRE SEVERO 135

BAIRRO: CENTRO CEP: 48970000 - SENHOR DO BONFIM/BA  
CNPJ: 28.739.303/0001-40  
PROCESSO: 25351.001858/2018-70

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A atividade pluriativa não consta da Licença Sanitária, contrariando o art. 17 da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: LISIANE ROSA DE OLIVEIRA ME  
ENDEREÇO: rua dos rodrigues, 279  
BAIRRO: centro CEP: 96590000 - SANTANA DA BOA VISTAS/RS

CNPJ: 07.852.818/0001-81  
PROCESSO: 25351.245307/2015-73  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 7º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: DROGARIA FARMA ABRIL EIRELI ME  
ENDEREÇO: RUA NACHINA, 101  
BAIRRO: VILA ALPINA CEP: 03204055 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 27.351.289/0001-40

PROCESSO: 25351.174821/2017-89  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Endereço constante no Relatório de Inspeção/Licença diverge daquele cadastrado no formulário de petição/cadastro do CNPJ, em desacordo com o Art. 7º da Resolução RDC nº 17/2013. A empresa deve solicitar alteração de endereço para atualizar seus dados. Além disso, o documento enviado se encontra incompleto (página faltante).

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 2.545, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aludido ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indefinir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

#### ANEXO

EMPRESA: prudencio e prudencio farmacia ltda me  
ENDEREÇO: avenida norte sul, 4878 A  
BAIRRO: centro CEP: 76940000 - ROLIM DE MOURA/RO  
CNPJ: 26.282.680/0001-89

PROCESSO: 25351.347522/2018-51  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A atividade de manipulação de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial não consta do Relatório de Inspeção/Licença Sanitária apresentada, contrariando a RDC nº 17/2013 e Portaria 344/98.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 2.546, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aludido ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indefinir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

#### ANEXO

EMPRESA: UNIKAPARMA FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA CERRO CDRA, 1613  
BAIRRO: ALTO DA LAPA CEP: 05061350 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 13.111.192/0001-55  
PROCESSO: 25351.495072/2013-05  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 7º da Resolução RDC nº 17/2013.

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 2.548, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aludido ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO



## ANEXO


<p>EMPRESA: MED &amp; CLIN COM. E REPE DIST DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA ENDERECO: AV ALBERTO DE BRITO, 341 SALA A BAIRRO: JAGUARIBE CEP: 58015320 - JOAO PESSOA/PB CNPJ: 22.583.477/0001-80 PROCESSO: 25351.346463/2018-01 AUTORIZ/MS: 1.17807.0 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO DISTRIBUIR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO EXPEDIR INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO</p>	<p>EMPRESA: HOSPITALMED EIRELI ENDERECO: AV MANOEL BORBA, N° 720 BAIRRO: CENTRO CEP: 56800000 - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CNPJ: 29.868.059/0001-88 PROCESSO: 25351.357037/2018-05 AUTORIZ/MS: 1.17818.8 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR MEDICAMENTO DISTRIBUIR MEDICAMENTO EXPEDIR MEDICAMENTO</p>	<p>EMPRESA: HURTZ REPRESENTAÇÃO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA ENDERECO: r scador Soares mezeles 102-a BAIRRO: casa amarela CEP: 52070360 - RECIFE/PE CNPJ: 11.800.095/0001-44 PROCESSO: 25351.356501/2018-26 AUTORIZ/MS: 1.17810.0 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS</p>
<p>EMPRESA: LABS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI ENDERECO: SIBS QUADRA 03 CONJUNTO C LOTE 03 PARTE D BAIRRO: BERNARDO SAYÃO CEP: 71736303 - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF CNPJ: 25.178.555/0001-59 PROCESSO: 25351.347241/2018-06 AUTORIZ/MS: 1.17820.3 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR MEDICAMENTO DISTRIBUIR MEDICAMENTO EXPEDIR MEDICAMENTO</p>	<p>EMPRESA: SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ENDERECO: AV ENGENHEIRO CLODOALDO GOUVEIA, 165 BAIRRO: CENTRO CEP: 58013370 - JOAO PESSOA/PB CNPJ: 28.167.665/0001-03 PROCESSO: 25351.347146/2018-02 AUTORIZ/MS: 1.17819.5 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS</p>	<p>EMPRESA: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME ENDERECO: RUA MANDAGUAÇU, 294 BAIRRO: EMILIANO PERNETA CEP: 83324430 - PINHAIS/PR CNPJ: 28.537.922/0001-51 PROCESSO: 25351.348987/2018-29 AUTORIZ/MS: 1.17819.3 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS</p>
<p>EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ENDERECO: AVENIDA OTAVIO BORIN N 18 BAIRRO: COBILANDIA CEP: 29111205 - VILA VELHA/ES CNPJ: 23.864.942/0001-13 PROCESSO: 25351.347015/2018-12 AUTORIZ/MS: 1.17814.3 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR MEDICAMENTO DISTRIBUIR MEDICAMENTO EXPEDIR MEDICAMENTO</p>	<p>EMPRESA HOSPITALMED EIRELI ENDERECO: AV MANOEL BORBA, N° 720 BAIRRO: CENTRO CEP: 56800000 - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CNPJ: 29.868.059/0001-88 PROCESSO: 25351.357035/2018-04 AUTORIZ/MS: 1.17818.8 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS</p>	<p>EMPRESA: BRUNA GOMES TEOTONIO 10244143455 ENDERECO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1843, SALA 104 BAIRRO: TORRE CEP: 58040380 - JOAO PESSOA/PB CNPJ: 28.663.355/0001-80 PROCESSO: 25351.348985/2018-30 AUTORIZ/MS: 1.17810.0 ATIVIDADE/CLASSE COMERCIALIZAR CORRELATOS</p>
<p>EMPRESA: ULTRATOP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ENDERECO: RUA JOAQUIM MURTINHO, 65 BAIRRO: AEROPORTO CEP: 79332050 - CORUMBA/MS CNPJ: 30.118.636/0001-01 PROCESSO: 25351.347015/2018-17 AUTORIZ/MS: 1.17809.7 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR MEDICAMENTO DISTRIBUIR MEDICAMENTO EXPEDIR MEDICAMENTO</p>	<p>EMPRESA LABS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI ENDERECO: SIBS QUADRA 03 CONJUNTO C LOTE 03 PARTE D BAIRRO: BERNARDO SAYÃO CEP: 71736303 - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF CNPJ: 25.178.555/0001-59 PROCESSO: 25351.347232/2018-15 AUTORIZ/MS: 1.17819.5 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS</p>	<p>EMPRESA: VITAL MATERIAIS ESPECIAIS EIRELI ME ENDERECO: RUA DOUTOR JAIR DE MATOS PEREIRA 600 BAIRRO: PRAIA DA COSTA CEP: 29101310 - VILA VELHA/ES CNPJ: 20.412.651/0003-68 PROCESSO: 25351.356281/2018-31 AUTORIZ/MS: 1.17810.0 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS</p>
<p>EMPRESA: V L HONORATO BORGES TOP FARMA ME ENDERECO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK QUADRA 107 LOTE 06 N° 686 BAIRRO: SETOR PAI ETERNO CEP: 75387088 - TRINDADE/GO CNPJ: 26.603.127/0001-99 PROCESSO: 25351.347257/2018-19 AUTORIZ/MS: 1.17819.1 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR MEDICAMENTO DISTRIBUIR MEDICAMENTO EXPEDIR MEDICAMENTO</p>	<p>EMPRESA: R M FERRIS SERVICOS ME ENDERECO: R FALCHI GIANINI, 1064 BAIRRO: VILA PRUDENTE CEP: 02136040 - SAO PAULO/SP CNPJ: 18.497.904/0001-30 PROCESSO: 25351.347223/2018-16 AUTORIZ/MS: 1.17819.1 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS</p>	<p>EMPRESA: m. b. do nascimento campos eireli ENDERECO: rua feliciano muller, 334 sala 10 BAIRRO: centro CEP: 78110440 - VARZEA GRANDE/MT CNPJ: 29.897.978/0001-80 PROCESSO: 25351.348992/2018-31 AUTORIZ/MS: 1.17810.0 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS</p>
<p>EMPRESA: DR MED LTDA ENDERECO: RUA AMARO BEZERRA N° 410 BAIRRO: DERBY CEP: 52010150 - RECIFE/PE CNPJ: 07.783.026/0001-00 PROCESSO: 25351.346605/2018-22 AUTORIZ/MS: 1.17808.3 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR MEDICAMENTO DISTRIBUIR MEDICAMENTO EXPEDIR MEDICAMENTO</p>	<p>EMPRESA: MEDLU COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ENDERECO: AVENIDA DAS ARARAS 371 BAIRRO: JARDIM PARAISO CEP: 13302190 - SAO PAULO/SP CNPJ: 29.736.852/0001-23 PROCESSO: 25351.347320/2018-17 AUTORIZ/MS: 1.17819.9 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS</p>	<p>EMPRESA: NEOTECH COMERCIO LTDA ENDERECO: RUA CESAR AUGUSTO DALCOQUIO, N° 5001, SALA 13 C KM 113 BR 101 BAIRRO: SALSEIROS CEP: 88311500 - ITAJAI/SC CNPJ: 29.279.912/0001-26 PROCESSO: 25351.332861/2018-32 AUTORIZ/MS: 1.17819.8 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS IMPORTAR CORRELATOS</p>
<p>EMPRESA: SATISFACAO FM LOGISTICA LTDA ENDERECO: RUA PEDRO MARTINS BARBOSA 35 LOJA 1 E 2 BAIRRO: CENTRO CEP: 33350000 - SAO JOSE DA LAPA/MG CNPJ: 21.923.314/0001-36 PROCESSO: 25351.346430/2018-53 AUTORIZ/MS: 1.17811.2 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR MEDICAMENTO</p>	<p>EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA ENDERECO: AVENIDA ANAPOLIS QUADRA 29A LOTE 06 BAIRRO: VILA BRASILIA CEP: 74911360 - APARECIDA DE GOIANIA/GO CNPJ: 07.847.837/0002-09 PROCESSO: 25351.348994/2018-21 AUTORIZ/MS: P32798731126 (8.16807.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS</p>	<p>EMPRESA: JCA EXPRESS - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ENDERECO: rua trindadense, n 50 BAIRRO: centro CEP: 89600000 - JOAÇABA/SC CNPJ: 22.901.317/0001-31 PROCESSO: 25351.348978/2018-38 AUTORIZ/MS: 1.17810.0 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR CORRELATOS</p>
<p>EMPRESA: GOLDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ENDERECO: RUA RADIALISTA OSMAR LEITE, N° 06, CASA A, QD. II, CONJUNTO SAMAMBAIA BAIRRO: BARRO DURO CEP: 57046330 - MACIOVAL CNPJ: 28.299.395/0001-94 PROCESSO: 25351.356370/2018-87 AUTORIZ/MS: 1.17821.7 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR MEDICAMENTO DISTRIBUIR MEDICAMENTO EXPEDIR MEDICAMENTO</p>	<p>EMPRESA: TECNAMED Distribuidora de Produtos Médicos Ltda ENDERECO: Avenida Irmãos Spino n° 536 - Faria BAIRRO: Ceafema CEP: 25850000 - PARAIBA DO SUL/RJ CNPJ: 28.466.236/0001-37 PROCESSO: 25351.305636/2018-23 AUTORIZ/MS: 1.17819.4 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS</p>	<p>EMPRESA: GOLDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ENDERECO: RUA RADIALISTA OSMAR LEITE, N° 06, CASA A, QD. II, CONJUNTO SAMAMBAIA BAIRRO: BARRO DURO CEP: 57046330 - MACIOVAL CNPJ: 28.299.395/0001-94 PROCESSO: 25351.356330/2018-46 AUTORIZ/MS: 1.17819.9 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATOS DISTRIBUIR CORRELATOS EXPEDIR CORRELATOS</p>
<p>EMPRESA: MEDLU, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ENDERECO: AVENIDA DAS ARARAS 371 BAIRRO: JARDIM PARAISO CEP: 13302190 - SAO PAULO/SP CNPJ: 29.736.852/0001-23 PROCESSO: 25351.347317/2018-95 AUTORIZ/MS: 1.17812.6 ATIVIDADE/CLASSE</p>	<p>EMPRESA: ROSILENE VIEIRA LOPES ENDERECO: Avenida Jose Soares de Araujo n° 285, Loja 01 BAIRRO: Jardim Califórnia CEP: 38703103 - PATOS DE MINAS/MG CNPJ: 10.279.430/0001-48</p>	



 Ministério da Saúde Agência Nacional  
de Vigilância Sanitária[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br) R°SL Legislação

**Para verificar a atualização desta norma, como revogações ou alterações, acesse o [Visalegis](#).**

Legislação

 Resoluções**Resolução - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001**

Republicada no D.O de 06/11/2001

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 10 de outubro de 2001,

considerando a necessidade de atualizar os procedimentos para registro de produtos "correlatos" de que trata a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, o Decreto n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Portaria Conjunta SVS/SAS n.º 1, de 23 de janeiro de 1996;

considerando a necessidade de internalizar a Resolução GMC nº 40/00 do Mercosul, que trata do registro de produtos médicos,

adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Parágrafo único Outros produtos para saúde, definidos como "correlatos" pela Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, equiparam-se aos produtos médicos para fins de aplicação desta Resolução, excetuando-se os reagentes para diagnóstico de uso in-vitro.

Art. 2º O fabricante ou importador de produto médico deve apresentar à ANVISA os documentos para registro, alteração, revalidação ou cancelamento do registro, relacionados nos itens 5,6,9,10 e 11 da Parte 3 do Regulamento anexo a esta Resolução.

§ 1º As seguintes informações, previstas nos documentos referidos neste artigo, além de apresentadas em texto, devem ser entregues em meio eletrônico para disponibilização pela ANVISA em seu "site" na rede mundial de comunicação:

- a) Dados do fabricante ou importador e dados do produto, indicados no Formulário contido no Anexo III.A do Regulamento Técnico;
- b) Rótulos e instruções de uso, descritos no Anexo III.B do Regulamento Técnico.

§ 2º O distribuidor de produto médico que solicitar registro de produto fabricado no Brasil, equipara-se a importador para fins de apresentação da documentação referida neste artigo.

Art. 3º O fabricante ou importador de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deve cadastrar seus produtos na Agência, apresentando, além da taxa de vigilância sanitária correspondente, as informações requeridas no § 1º do Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único A alteração, revalidação ou cancelamento do cadastro de produto referido neste artigo, deve adotar os mesmos procedimentos previstos nos itens 9, 10, 11 e 13 da Parte 3 do Regulamento anexo a esta Resolução, estando sujeito às disposições das Partes 4 e 5 deste Regulamento.

Art. 4º No caso de equipamento médico, o fabricante ou importador deve fixar de forma indelével em local visível na parte externa do equipamento, no mínimo as seguintes informações de rotulagem:

- a) identificação do fabricante (nome ou marca);
- b) identificação do equipamento (nome e modelo comercial);
- c) número de série do equipamento;
- d) número de registro do equipamento na ANVISA.

Art. 5º As petições de registro, isenção, alteração, revalidação ou cancelamento de registro protocoladas na ANVISA até 30 (trinta) dias da data de publicação desta Resolução, estão sujeitas às disposições da Portaria Conjunta SVS/SAS nº 1/96 e Portaria SVS nº 543/97.

Parágrafo único A petição de revalidação de registro de produto médico protocolada após os 30 (trinta) dias referidos neste artigo, deve adequar as informações do processo original às disposições desta Resolução e às prescrições de regulamento técnico específico para o produto, publicado durante a vigência de seu registro.

Art. 6º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Conjunta SVS/SAS nº 1, de 23 de janeiro de 1996 e a Portaria SVS nº 543, de 29 de outubro de 1997, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

GONZALO VECINA NETO

## ANEXO

### REGULAMENTO TÉCNICO

#### REGISTRO, ALTERAÇÃO, REVALIDAÇÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRODUTOS MÉDICOS

##### PARTE 1 - Abrangência e Definições

1. As disposições deste documento são aplicáveis aos fabricantes e importadores de produtos médicos.
2. A classificação, os procedimentos e as especificações descritas neste documento, para fins de registro, se aplicam aos produtos médicos e seus acessórios, segundo definido no Anexo I.
3. Para os propósitos deste documento, são adotadas as definições estabelecidas em seu Anexo I.
4. Este documento não é aplicável a produtos médicos usados ou reconicionados.

##### PARTE 2 - Classificação

1. Os produtos médicos, objeto deste documento, estão enquadrados segundo o risco intrínseco que representam à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos, nas Classes I, II, III ou IV. Para enquadramento do produto médico em uma destas classes, devem ser aplicadas as regras de classificação descritas no Anexo II deste documento.
2. Em caso de dúvida na classificação resultante da aplicação das regras descritas no Anexo II, será atribuição da ANVISA o enquadramento do produto médico.
3. As regras de classificação descritas no Anexo II deste documento, poderão ser atualizadas de acordo com os procedimentos administrativos adotados pela ANVISA, tendo em conta o progresso tecnológico e as informações

de eventos adversos ocorridos com o uso ou aplicação do produto médico.

#### PARTE 3 - Procedimentos para Registro

1. É obrigatório o registro de todos produtos médicos indicados neste documento, exceto aqueles produtos referidos nos itens 2, 3 e 12 seguintes.
2. Estão isentos de registro os produtos médicos submetidos a pesquisa clínica, cumpridas as disposições legais da autoridade sanitária competente para realização desta atividade, estando proibida sua comercialização e/ou uso para outros fins.
3. Estão isentas de registro as novas apresentações constituídas de um conjunto de produtos médicos registrados e em suas embalagens individuais de apresentação integras, devendo conter no rótulo e/ou instruções de uso as informações de registro dos produtos médicos correspondentes.
4. A ANVISA concederá o registro para família de produtos médicos.
5. Os fabricantes ou importadores para solicitarem o registro de produtos médicos enquadrados nas classes II, III e IV, devem apresentar à ANVISA, os seguintes documentos:
  - a) Comprovante de pagamento da taxa de vigilância sanitária correspondente.
  - b) Informações para identificação do fabricante ou importador e seu produto médico, descritas nos Anexos III.A, III.B e III.C deste documento, declaradas e assinadas pelo responsável legal e pelo responsável técnico.
  - c) Cópia de autorização do fabricante ou exportador no exterior, para o importador comercializar seu produto médico no País. Quando autorizado pelo exportador, o importador deverá demonstrar a relação comercial entre o exportador e o fabricante.
  - d) Para produtos médicos importados, comprovante de registro ou do certificado de livre comércio ou documento equivalente, outorgado pela autoridade competente de países onde o produto médico é fabricado e/ou comercializado.
  - e) Comprovante de cumprimento das disposições legais determinadas nos regulamentos técnicos, na forma da legislação da ANVISA que regulamenta os produtos médicos.
6. Os fabricantes ou importadores que solicitarem o registro de produtos médicos enquadrados na classe I, devem apresentar à ANVISA os documentos indicados nos itens 5(a), 5(b) e 5(e).
7. A ANVISA avaliará a documentação apresentada para registro, alteração ou revalidação do registro e se manifestará através de publicação no Diário Oficial da União - DOU.
8. A avaliação da documentação será realizada nos prazos e condições legais previstas na legislação sanitária.
9. Para solicitar a alteração do registro de produto médico, o fabricante ou importador deve apresentar no mínimo o documento requerido no item 5(a), Anexo III.A preenchido e demais documentos exigidos para o registro original do produto, cuja informação foi modificada.
10. Para solicitar a revalidação do registro de produto médico, o fabricante ou importador deve apresentar o documento requerido no item 5(a), assim como o Anexo III.A preenchido. Esta informação deverá ser apresentada no prazo previsto pela legislação sanitária, o que não interromperá a comercialização do produto até o vencimento de seu registro.
11. O fabricante ou importador detentor do registro de produto médico, pode solicitar o cancelamento do registro mediante a apresentação do Anexo III.A preenchido.
12. Está isento de registro o acessório produzido por um fabricante exclusivamente para integrar produto médico de sua fabricação já registrado e cujo relatório técnico (Anexo III.C) do registro deste produto, contenha informações sobre este acessório. Os novos acessórios poderão ser anexados ao registro original, detalhando os fundamentos de seu funcionamento, ação e conteúdo, na forma do item 9 da Parte 3 deste documento.

13. O registro de produtos de saúde terá validade por 5 (cinco) anos, podendo ser revalidado sucessivamente por igual período.

#### PARTE 4 - Conformidade às Informações

1. Qualquer alteração realizada pelo fabricante ou importador nas informações previstas neste regulamento, referidas no item 5 da Parte 3 deste documento, deve ser comunicada à ANVISA dentro de 30 (trinta) dias úteis, na forma do item 9 da Parte 3 deste documento.

2. Toda comunicação ou publicidade do produto médico veiculada no mercado de consumo, deve guardar estrita concordância com as informações apresentadas pelo fabricante ou importador à ANVISA.

#### PARTE 5 - Sanções Administrativas

1. Como medida de ação sanitária e a vista de razões fundamentadas, a ANVISA suspenderá o registro de produto médico nos casos em que:

a) for suspensa, por razão de segurança devidamente justificada, a validade de qualquer um dos documentos referidos no item 5 da Parte 3 deste documento;

b) for comprovado o não cumprimento de qualquer exigência da Parte 4 deste regulamento;

c) o produto estiver sob investigação pela autoridade sanitária competente, quanto a irregularidade ou defeito do produto ou processo de fabricação, que represente risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos, devidamente justificada.

2. A ANVISA cancelará o registro do produto médico nos casos em que:

a) for comprovada a falsidade de informação prestada em qualquer um dos documentos a que se refere o item 5 da Parte 3 deste regulamento, ou for cancelado algum daqueles documentos pela ANVISA;

b) for comprovada pela ANVISA de que o produto ou processo de fabricação pode apresentar risco à saúde do consumidor, paciente, operador ou terceiros envolvidos.

3. A suspensão do registro de produto médico será publicada no Diário Oficial da União - DOU pela ANVISA e será mantida até a solução do problema que ocasionou a sanção e sua anulação será comunicada através do DOU.

4.  cancelamento do registro de produto de saúde será publicado no DOU pela ANVISA.

---

## ANEXO I

### DEFINIÇÕES

As definições seguintes aplicam-se exclusivamente a este documento, podendo ter significado distinto em outro contexto.

01 - Acessório: Produto fabricado exclusivamente com o propósito de integrar um produto médico, outorgando a esse produto uma função ou característica técnica complementar.

02 - Consumidor: Pessoa física que utiliza um produto médico como destinatário final.

03 - Fabricante: Qualquer pessoa que projeta, fabrica, monta ou processa no País um produto médico acabado, incluindo terceiros autorizados para esterilizar, rotular e/ou embalar este produto.

04 - Família de produtos médicos: Conjunto de produtos médicos, onde cada produto possui as características técnicas descritas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do Relatório Técnico (Anexo III.C) semelhantes.

05 - Instruções de uso: Manuais, prospectos e outros documentos que acompanham o produto médico, contendo informações técnicas sobre o produto.

06 - Importador: Pessoa jurídica, pública ou privada, que desenvolve atividade de ingressar no País produto médico fabricado fora do mesmo.

07 - Instrumento cirúrgico reutilizável: Instrumento destinado a uso cirúrgico para cortar, furar, serrar, fresar, raspar, grampear, retirar, pinçar ou realizar qualquer outro procedimento similar, sem conexão com qualquer produto médico ativo e que pode ser reutilizado após ser submetido a procedimentos apropriados.

08 - Lote: Quantidade de um produto médico elaborada em um ciclo de fabricação ou esterilização, cuja característica essencial é a homogeneidade.

09 - Operador: Pessoa que desenvolve atividade profissional utilizando um produto médico.

10 - Orifício do corpo: Qualquer abertura natural do corpo humano, incluindo a cavidade ocular ou qualquer abertura artificialmente criada tal como um estoma.

11 - Pesquisa clínica: Investigação utilizando seres humanos, destinada a verificar o desempenho, segurança e eficácia de um produto par saúde, na forma da legislação sanitária que dispõe sobre esta matéria.

12 - Prazos: Transitório: Até 60 minutos de uso contínuo.  
Curto prazo: Até 30 dias de uso contínuo.  
Longo prazo: Maior que 30 dias de uso contínuo.

13 - Produto médico: Produto para a saúde, tal como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios.

13.1 - Produto médico ativo: Qualquer produto médico cujo funcionamento depende fonte de energia elétrica ou qualquer outra fonte de potência distinta da gerada pelo corpo humano ou gravidade e que funciona pela conversão desta energia. Não são considerados produtos médicos ativos, os produtos médicos destinados a transmitir energia, substâncias ou outros elementos entre um produto médico ativo e o paciente, sem provocar alteração significativa.

13.2 - Produto médico ativo para diagnóstico: Qualquer produto médico ativo, utilizado isoladamente ou em combinação com outros produtos médicos, destinado a proporcionar informações para a detecção, diagnóstico, monitoração ou tratamento das condições fisiológicas ou de saúde, enfermidades ou deformidades congênitas.

13.3 - Produto médico ativo para terapia: Qualquer produto médico ativo, utilizado isoladamente ou em combinação com outros produtos médicos, destinado a sustentar, modificar, substituir ou restaurar funções ou estruturas biológicas, no contexto de tratamento ou alívio de uma enfermidade, lesão ou deficiência.

13.4 - Produto médico de uso único: Qualquer produto médico destinado a ser usado na prevenção, diagnóstico, terapia, reabilitação ou anticoncepção, utilizável somente uma vez, segundo especificado pelo fabricante.

13.5 - Produto médico implantável: Qualquer produto médico projetado para ser totalmente introduzido no corpo humano ou para substituir uma superfície epitelial ou ocular, por meio de intervenção cirúrgica, e destinado a permanecer no local após a intervenção. Também é considerado um produto médico implantável, qualquer produto médico destinado a ser parcialmente introduzido no corpo humano através de intervenção cirúrgica e permanecer após esta intervenção por longo prazo.

13.6 - Produto médico invasivo: Produto médico que penetra total ou parcialmente dentro do corpo humano, seja através de um orifício do corpo ou através da superfície corporal.

13.7 - Produto médico invasivo cirurgicamente: Produto médico invasivo que penetra no interior do corpo humano através da superfície corporal por meio ou no contexto de uma intervenção cirúrgica.

14 - Responsável legal: Pessoa física com poderes suficientes para representar um fabricante ou importador, seja

em virtude de caráter societário ou por delegação.

15 - Responsável técnico: Profissional de nível superior, capacitado nas tecnologias que compõem o produto, responsável pelas informações técnicas apresentadas pelo fabricante ou importador e pela qualidade, segurança e eficácia do produto comercializado.

16 - Rótulo: Identificação impressa aplicada diretamente sobre a embalagem do produto médico.

17 - Sistema circulatório central: Inclui os seguintes vasos: artérias pulmonares, aorta ascendente, artérias coronárias, artéria carótida primitiva, artéria carótida interna, artéria carótida externa, artérias cerebrais, tronco braquiocefálico, veias cardíacas, veias pulmonares, veia cava superior e veia cava inferior.

18 - Sistema nervoso central: Inclui o cérebro, cerebelo, bulbo e medula espinal.

---

## ANEXO II

### CLASSIFICAÇÃO

#### I. Aplicação

1. A aplicação das regras de classificação deve ser regida pela finalidade prevista dos produtos médicos.
2. Se um produto médico se destina a ser usado em combinação com outro produto médico, as regras de classificação serão aplicadas a cada um dos produtos médicos separadamente. Os acessórios serão classificados por si mesmos, separadamente dos produtos médicos com os quais são utilizados.
3. Os suportes lógicos (software) que comandam um produto médico ou que tenham influência em seu uso, se enquadrarão automaticamente na mesma classe.
4. Se um produto médico não se destina a ser utilizado exclusiva ou principalmente em uma parte específica do corpo, deverá ser considerado para sua classificação seu uso mais crítico.
5. Se a um mesmo produto médico são aplicáveis várias regras, considerando o desempenho atribuído pelo fabricante, se aplicarão as regras que conduzam a classificação mais elevada.
6. Para fins da aplicação desta classificação de produtos médicos à legislação aprovada anteriormente a este documento, se procederá da seguinte forma:
  - a) Classe 1 anterior corresponde à Classe I deste documento;
  - b) Classe 2 anterior corresponde à Classe II deste documento;
  - c) Classe 3 anterior corresponde às Classes III e IV deste documento.

#### II. Regras

##### 1. Produtos Médicos Não-Invasivos

###### Regra 1

Todos produtos médicos não invasivos estão na classe I, exceto aqueles aos quais se aplicam as regras a seguir.

###### Regra 2

Todos produtos médicos não-invasivos destinados ao armazenamento ou condução de sangue, fluidos ou tecidos corporais, líquidos ou gases destinados a perfusão, administração ou introdução no corpo, estão na Classe II:

- a) se puderem ser conectados a um produto médico ativo da Classe II ou de uma Classe superior;
- b) se forem destinados a condução, armazenamento ou transporte de sangue ou de outros fluidos corporais ou armazenamento de órgãos, partes de órgãos ou tecidos do corpo;

em todos outros casos pertencem à Classe I.

#### Regra 3

Todos produtos médicos não-invasivos destinados a modificar a composição química ou biológica do sangue, de outros fluidos corporais ou de outros líquidos destinados a introdução no corpo, estão na Classe III, exceto se o tratamento consiste de filtração, centrifugação ou trocas de gases ou de calor, nestes casos pertencem à Classe II.

#### Regra 4

Todos produtos médicos não-invasivos que entrem em contato com a pele lesada:

- a) enquadram-se na Classe I se estão destinados a ser usados como barreira mecânica, para compressão ou para absorção de exsudados;
- b) enquadram-se na Classe III se estão destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção;
- c) enquadram-se na Classe II em todos outros casos, incluindo os produtos médicos destinados principalmente a atuar no micro-entorno de uma ferida.

### 2. Produtos Médicos Invasivos

#### Regra 5

Todos produtos médicos invasivos aplicáveis aos orifícios do corpo, exceto os produtos médicos invasivos cirurgicamente, que não sejam destinados a conexão com um produto médico ativo:

- a) enquadram-se na Classe I se forem destinados a uso transitório;
- b) enquadram-se na Classe II se forem destinados a uso de curto prazo, exceto se forem usados na cavidade oral até a faringe, no conduto auditivo externo até o tímpano ou na cavidade nasal, nestes casos enquadram-se na Classe I;
- c) enquadram-se na Classe III se forem destinados a uso de longo prazo, exceto se forem usados na cavidade oral até a faringe, no conduto auditivo externo até o tímpano ou na cavidade nasal e não forem absorvíveis pela membrana mucosa, nestes casos enquadram-se na Classe II.

Todos produtos médicos invasivos aplicáveis aos orifícios do corpo, exceto os produtos médicos invasivos cirurgicamente, que se destinem a conexão com um produto médico ativo da Classe II ou de uma Classe superior, enquadram-se na Classe II.

#### Regra 6

Todos produtos médicos invasivos cirurgicamente de uso transitório enquadram-se na Classe II, exceto se:

- a) se destinarem especificamente ao diagnóstico, monitoração ou correção de disfunção cardíaca ou do sistema circulatório central, através de contato direto com estas partes do corpo, nestes casos enquadram-se na Classe IV;
- b) forem instrumentos cirúrgicos reutilizáveis, nestes casos enquadram-se na Classe I;
- c) se destinarem a fornecer energia na forma de radiações ionizantes, caso em que enquadram-se na Classe III;
- d) se destinarem a exercer efeito biológico ou a ser totalmente ou em grande parte absorvidos, nestes casos pertencem à Classe III;
- e) se destinarem a administração de medicamentos por meio de um sistema de infusão, quando realizado de forma potencialmente perigosa, considerando o modo de aplicação, neste caso enquadram-se na Classe III.

#### Regra 7

Todos produtos médicos invasivos cirurgicamente de uso a curto prazo enquadram-se na Classe II, exceto no caso em que se destinem:

- a) especificamente ao diagnóstico, monitoração ou correção de disfunção cardíaca ou do sistema circulatório central, através de contato direto com estas partes do corpo, nestes casos enquadram-se na Classe IV; ou
- b) especificamente a ser utilizados em contato direto com o sistema nervoso central, neste caso enquadram-se na Classe IV; ou
- c) a administrar energia na forma de radiações ionizantes, neste caso enquadram-se na Classe III; ou
- d) a exercer efeito biológico ou a ser totalmente ou em grande parte absorvidos, nestes casos enquadram-se na Classe IV; ou
- e) a sofrer alterações químicas no organismo ou para administrar medicamentos, excluindo-se os produtos médicos destinados a ser colocados dentro dos dentes, neste caso pertencem à Classe III.

## Regra 8

Todos produtos médicos implantáveis e os produtos médicos invasivos cirurgicamente de uso a longo prazo enquadram-se na Classe III, exceto no caso de se destinarem:

- a) a ser colocados nos dentes, neste caso pertencem à Classe II;
- b) a ser utilizados em contato direto com o coração, sistema circulatório central ou sistema nervoso central, neste caso pertencem à Classe IV;
- c) a produzir um efeito biológico ou a ser absorvidos, totalmente ou em grande parte, neste caso pertencem à Classe IV;
- d) a sofrer uma transformação química no corpo ou administrar medicamentos, exceto se forem destinados a ser colocados nos dentes, neste caso pertencem à Classe IV.

## 3. Regras Adicionais Aplicáveis a Produtos Médicos Ativos

## Regra 9

Todos produtos médicos ativos para terapia destinados a administrar ou trocar energia enquadram-se na Classe II, exceto se suas características são tais que possam administrar ou trocar energia com o corpo humano de forma potencialmente perigosa, considerando-se a natureza, a densidade e o local de aplicação da energia, neste caso enquadram-se na Classe III.

Todos produtos ativos destinados a controlar ou monitorar o funcionamento de produtos médicos ativos para terapia enquadrados na Classe III ou destinados a influenciar diretamente no funcionamento destes produtos, enquadram-se na Classe III.

## Regra 10

Os produtos médicos ativos para diagnóstico ou monitoração estão na Classe II:

- a) caso se destinem a administrar energia a ser absorvida pelo corpo humano, exceto os produtos médicos cuja função seja iluminar o corpo do paciente no espectro visível;
- b) caso se destinem a produzir imagens "in-vivo" da distribuição de radiofármacos;
- c) caso se destinem ao diagnóstico direto ou a monitoração de processos fisiológicos vitais, a não ser que se destinem especificamente à monitoração de parâmetros fisiológicos vitais, cujas variações possam resultar em risco imediato à vida do paciente, tais como variações no funcionamento cardíaco, da respiração ou da atividade do sistema nervoso central, neste caso pertencem à Classe III.

Os produtos médicos ativos destinados a emitir radiações ionizantes, para fins radiodiagnósticos ou radioterapêuticos, incluindo os produtos destinados a controlar ou monitorar tais produtos médicos ou que influenciam diretamente no funcionamento destes produtos, enquadram-se na Classe III.

## Regra 11

Todos produtos médicos ativos destinados a administrar medicamentos, fluidos corporais ou outras substâncias do organismo ou a extraí-los deste, enquadram-se na Classe II, a não ser que isto seja realizado de forma potencialmente perigosa, considerando a natureza das substâncias, a parte do corpo envolvida e o modo de aplicação, neste caso enquadram-se na Classe III.

## Regra 12

Todos os demais produtos médicos ativos enquadram-se na Classe I.

## 4. Regras Especiais

## Regra 13

Todos produtos médicos que incorporem como parte integrante uma substância, que utilizada separadamente possa ser considerada um medicamento, e que possa exercer sobre o corpo humano uma ação complementar à destes produtos, enquadram-se na Classe IV.

## Regra 14

Todos produtos médicos utilizados na contracepção ou para prevenção da transmissão de doenças sexualmente



transmissíveis, enquadram-se na Classe III, a não ser que se trate de produtos médicos implantáveis ou de produtos médicos invasivos destinados a uso de longo prazo, neste caso pertencem à classe IV.

#### Regra 15

Todos produtos médicos destinados especificamente a desinfetar, limpar, lavar e, se necessário, hidratar lentes de contato, enquadram-se na Classe III.  
Todos produtos médicos destinados especificamente a desinfetar outros produtos médicos, enquadram-se na Classe II.  
Esta regra não se aplica aos produtos destinados à limpeza de produtos médicos, que não sejam lentes de contato, por meio de ação física.

#### Regra 16

Os produtos médicos não-ativos destinados especificamente para o registro de imagens radiográficas para diagnóstico, enquadram-se na Classe II.

#### Regra 17

Todos produtos médicos que utilizam tecidos de origem animal ou seus derivados tornados inertes, enquadram-se na Classe IV, exceto quando tais produtos estejam destinados unicamente a entrar em contato com a pele intacta.

#### Regra 18

Não obstante o disposto nas outras regras, as bolsas de sangue enquadram-se na Classe III.

### ANEXO III.A

>> FORMULÁRIO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR DE PRODUTOS MÉDICOS (em formato PDF)

### ANEXO III.B

#### INFORMAÇÕES DOS RÓTULOS E INSTRUÇÕES DE USO DE PRODUTOS MÉDICOS

##### 1.Requisitos Gerais

1.1. As informações que constam no rótulo e nas instruções de uso devem estar escritas no idioma português.

1.2. Todos os produtos médicos devem incluir em suas embalagens as instruções de uso. Excepcionalmente, estas instruções podem não estar incluídas nas embalagens dos produtos enquadrados nas Classes I e II, desde que a segurança de uso destes produtos possa ser garantida sem tais instruções.

1.3. As informações necessárias para o uso correto e seguro do produto médico devem figurar, sempre que possível e adequado, no próprio produto e/ou no rótulo de sua embalagem individual, ou, na inviabilidade disto, no rótulo de sua embalagem comercial. Se não for possível embalar individualmente cada unidade, estas informações devem constar nas instruções de uso que acompanham um ou mais produtos médicos.

1.4. Quando apropriado, as informações podem ser apresentadas sob a forma de símbolos e/ou cores. Os símbolos e cores de identificação utilizados, devem estar em conformidade com os regulamentos ou normas técnicas. Caso não existam regulamentos ou normas, os símbolos e cores devem estar descritos na documentação que acompanha o produto médico.

1.5. Se em um regulamento técnico específico de um produto médico houver necessidade de informações complementares devido à especificidade do produto, estas devem ser incorporadas ao rótulo ou às instruções de uso, conforme aplicável.

## 2. Rótulos

O modelo do rótulo deve conter as seguintes informações:

- 2.1 A razão social e endereço do fabricante e do importador, conforme o caso.
- 2.2 As informações estritamente necessárias para que o usuário possa identificar o produto médico e o conteúdo de sua embalagem;
- 2.3 Quando aplicável, a palavra "Estéril";
- 2.4 O código do lote, precedido da palavra "Lote", ou o número de série, conforme o caso;
- 2.5 Conforme aplicável, data de fabricação e prazo de validade ou data antes da qual deverá ser utilizado o produto médico, para se ter plena segurança;
- 2.6 Quando aplicável, a indicação de que o produto médico é de uso único;
- 2.7 As condições especiais de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico;
- 2.8 As instruções para uso do produto médico;
- 2.9 Todas as advertências e/ou precauções a serem adotadas;
- 2.10 Quando aplicável, o método de esterilização;
- 2.11 Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função;
- 2.12 Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.

## 3. Instruções de Uso

O modelo das instruções de uso deve conter as seguintes informações, conforme aplicáveis:

- 3.1 As informações indicadas no item 2 deste anexo (rótulo), exceto as constantes nas alíneas 2.4 e 2.5;
- 3.2 O desempenho previsto nos Requisitos Gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos, bem como quaisquer eventuais efeitos secundários indesejáveis;
- 3.3 Caso um produto médico deva ser instalado ou conectado a outros produtos para funcionar de acordo com a finalidade prevista, devem ser fornecidas informações suficientemente detalhadas sobre suas características para identificar os produtos que podem ser utilizados com este produto, para que se obtenha uma combinação segura;
- 3.4 Todas as informações que possibilitem comprovar se um produto médico encontra-se bem instalado e pode funcionar corretamente e em completa segurança, assim como as informações relativas à natureza e frequência das operações de manutenção e calibração a serem realizadas de forma a garantir o permanente bom funcionamento e a segurança do produto;
- 3.5 Informações úteis para evitar determinados riscos decorrentes da implantação de produto médico;
- 3.6 Informações relativas aos riscos de interferência recíproca decorrentes da presença do produto médico em investigações ou tratamentos específicos;
- 3.7 As instruções necessárias em caso de dano da embalagem protetora da esterilidade de um produto médico esterilizado, e, quando aplicável, a indicação dos métodos adequados de reesterilização;

3.8 Caso o produto médico seja reutilizável, informações sobre os procedimentos apropriados para reutilização, incluindo a limpeza, desinfecção, acondicionamento e, conforme o caso, o método de esterilização, se o produto tiver de ser reesterilizado, bem como quaisquer restrições quanto ao número possível de reutilizações.

Caso o produto médico deva ser esterilizado antes de seu uso, as instruções relativas à limpeza e esterilização devem estar formuladas de forma que, se forem corretamente executadas, o produto satisfaça os requisitos previstos nos Requisitos Gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos;

3.9 Informação sobre tratamento ou procedimento adicional que deva ser realizado antes de se utilizar o produto médico (por exemplo, esterilização ou montagem final, entre outros).

3.10 Caso um produto médico emita radiações para fins médicos, as informações relativas à natureza, tipo, intensidade e distribuição das referidas radiações, devem ser descritas.

As instruções de uso devem incluir informações que permitam ao pessoal médico informar ao paciente sobre as contra-indicações e as precauções a tomar. Essas informações devem conter, especificamente:

3.11 As precauções a adotar em caso de alteração do funcionamento do produto médico;

3.12 As precauções a adotar referentes à exposição, em condições ambientais razoavelmente previsíveis, a campos magnéticos, a influências elétricas externas, a descargas eletrostáticas, à pressão ou às variações de pressão, à aceleração e a fontes térmicas de ignição, entre outras;

3.13 Informações adequadas sobre o(s) medicamento(s) que o produto médico se destina a administrar, incluindo quaisquer restrições na escolha dessas substâncias;

3.14 As precauções a adotar caso o produto médico apresente um risco imprevisível específico associado à sua eliminação;

3.15 Os medicamentos incorporados ao produto médico como parte integrante deste, conforme o item 7.3 da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos de Saúde;

3.16 O nível de precisão atribuído aos produtos médicos de medição.

#### **ANEXO III.C**

##### **RELATÓRIO TÉCNICO**

1. O relatório técnico deve conter as seguintes informações:

1.1. Descrição detalhada do produto médico, incluindo os fundamentos de seu funcionamento e sua ação, seu conteúdo ou composição, quando aplicável, assim como relação dos acessórios destinados a integrar o produto;

1.2. Indicação, finalidade ou uso a que se destina o produto médico, segundo indicado pelo fabricante;

1.3. Precauções, restrições, advertências, cuidados especiais e esclarecimentos sobre o uso do produto médico, assim como seu armazenamento e transporte;

1.4. Formas de apresentação do produto médico;

1.5. Diagrama de fluxo contendo as etapas do processo de fabricação do produto médico com uma descrição resumida de cada etapa do processo, até a obtenção do produto acabado;

1.6. Descrição da eficácia e segurança do produto médico, em conformidade com a regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Eficácia e Segurança de Produtos Médicos. No caso desta descrição não comprovar a eficácia e segurança do produto, a ANVISA solicitará pesquisa clínica do produto.

2. No caso de registro de produto médico enquadrado na Classe I, o Relatório Técnico deve conter as informações previstas do item 1.1 a 1.4 deste Anexo.

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

English Español

Destaque

Institucional Anvisa Pública Serviços Áreas de Atuação Legislação

Fale Conosco  
Mapa do Site  
Sites de Interesse  
Perguntas Frequentes

Escolha seu Perfil

Espaço Cidadão Profissional de Saúde Setor Regulado

Buscar

Enquadramento Sanitário de Produtos para a Saúde

Enquadramento de Produtos para Uso em Alimentos

## Produtos para a Saúde

### Enquadramento Sanitário de Produtos para Saúde

Para fins do registro previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, a legislação sanitária separa os produtos em:

(a) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001;

(b) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no parágrafo único do Art. 35 do Decreto nº 79.094/77, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma do Art. 3º da referida Resolução; e

(c) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

O cadastro de produtos para a saúde, conforme previsto no § 1º do Art. 25 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976, foi atualizado através da Resolução ANVISA RDC nº 24 de 23 de março de 2009. Complementarmente, a Instrução Normativa ANVISA IN nº 00 traz a lista de exceções dos produtos classes de risco I e II que ainda permanecem no regime de registro. Os produtos cadastrados são os enquadrados como dispensados de registro conforme art. 25 da Lei nº 6360/76, existem ainda os produtos que não são considerados produtos para saúde, que embora relacionados com atividades voltadas para saúde, não necessitam de registro ou cadastro junto a Anvisa para serem comercializados no país.

A seguir seguem as listas dos produtos para saúde classe I e II que devem ser registrados na Anvisa e os produtos não considerados produtos para saúde:

(a) IN nº 7, de 17 de junho de 2009 – produtos para saúde classe I e II que devem ser registrados (PDF)

(b) Produtos não considerados produtos para saúde (PDF)

No caso de dúvidas quanto ao enquadramento de produto não contido nas relações acima, a consulta à Anvisa deve ser protocolada contendo as informações sobre o produto indicadas nos itens 1.1 a 1.4 do Relatório Técnico contido no Anexo III.C do regulamento técnico aprovado pela Resolução - RDC nº 185/01

**RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE**  
**(Lista Exemplificativa)**

**A Produtos utilizados na avaliação, elaboração, fabricação, ou preparação produtos**

- 01 Amalgamador odontológico
- 02 Equipamento para confecção de próteses
- 03 Equipamento para elaboração de lentes para óculos
- 04 Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
- 05 Leitora de código de barras
- 06 Máquina para fabricação de comprimidos
- 07 Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
- 08 Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
- 09 Seladora de embalagens de produtos para saúde

**B Produtos para apoio de atividade laboratorial geral**

- 01 Afiador de navalhas para micrótomo
- 02 Agitador de soluções
- 03 Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
- 04 Água destilada
- 05 Alça de platina para microbiologia
- 06 Analisador de água
- 07 Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
- 08 Analisador de tamanho de partículas
- 09 Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 10 Aparelho para análise de alimentos
- 11 Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
- 12 Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 13 Aparelho para teste pirogênico em cobaias
- 14 Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise.
- 15 Aquecedor para laboratório
- 16 Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório
- 17 Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
- 18 Balança para laboratório
- 19 Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
- 20 Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 21 Câmara anaeróbica
- 22 Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).
- 22.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
- 23 Centrífuga, exceto indicada para laboratório de saúde
- 24 Chuveiro e lava-olhos de emergência
- 25 Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 26 Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 27 Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 28 Contador de partículas atômicas, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 29 Corador de lâminas para microscopia
- 30 Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico em saúde.
- 31 Criostato
- 32 Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 33 Cronômetro p/ medição de tempo de reações.
- 34 Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 35 Digestor

- 36 Diluidor de amostras
- 37 Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
- 38 Dispensador de parafina para histologia
- 39 Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
- 40 Equipamento para gerenciamento de amostras
- 41 Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
- 42 Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 43 Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 44 Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
- 45 Evaporador centrífugo a vácuo
- 46 Fermentador de culturas
- 47 Filtro para soluções
- 48 Forno mufla
- 49 Fotômetro de chama, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 50 Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
- 51 Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
- ✓ 52 Incubadora, exceto indicada para laboratório de saúde
- 53 Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
- 54 Indicador físico, químico ou biológico, exceto destinado a diagnóstico em saúde
- 55 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos, lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos.
- 56 Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico em saúde
- 57 Lenço para assepsia da pele
- 58 Liofilizador
- 59 Luxímetro
- 60 Medidor de O<sub>2</sub> dissolvido em amostras
- 61 Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 62 Medidor do ponto de fusão
- 63 Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
- 64 Micrótomo para histologia
- 65 Mobiliário para laboratório
- 66 Moinho de amostras sólidas
- 67 Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 68 Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 69 Pipeta automática
- 70 Pipeta ou micropipeta manual
- 71 Porta algodão
- 72 Porta papeleta
- 73 Processador de DNA, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 74 Processadora de tecidos para histologia
- 75 Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
- 76 Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
- 77 Recipiente para coleta de resíduos orgânicos para análise
- 78 Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
- 79 Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
- 80 Suporte para artigos de laboratório
- 81 Temporizador
- 82 Titulador
- 83 Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde

✓ **C Produtos utilizados para apoio ou infra-estrutura hospitalar**

- 01 Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
  - 01.1 – Condicionadores de ar
  - 01.2 – Purificador de ar

- 01.3 – Esterilizador de ar
- 01.4 – Umidificador de ar
- 02 Balde
- 03 Bandeja, exceto para esterilização
- 04 Barreira para separação de ambientes
- 04.1 Biombo
- 05 Bomba a vácuo
- 06 Caldeira
- 07 Central de ar comprimido
- 08 Central de gases medicinais
- 09 Central de vácuo
- 10 Compressor de ar
- 11 Concentrador de O<sub>2</sub>, exceto de uso pessoal
- 12 Cortador de isopor para confecção de moldes
- 13 Dispositivo para abertura de produtos médicos
- 14 Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
- 14.1 - Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
- 15 Equipamentos para Lavanderia
- 16 Escada para paciente, exceto indicada para terapia
- ✓ 17 Escova para limpeza de produtos em geral
- ✓ 18 Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
- 19 Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
- 20 Fogão para preparação de alimentos
- 21 Gel para absorção de resíduos orgânicos
- 22 Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
- 23 Gerador de vapor
- 24 Incinerador de resíduos hospitalares
- ✓ 25 Indicador físico, químico ou biológico, exceto destinado a diagnóstico em saúde
- 26 Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
- 26.1 – Mocho Odontológico ou cirúrgico.
- 26.2 – Cadeiras de espera
- 26.3 – Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
- 26.4 – Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
- 26.5 – Mesa de cabeceira
- 26.6 – Mesa para Necrópsia
- 27 Negatoscópio
- 28 Papel higiênico
- 29 Pia hospitalar
- 30 Protetor auricular de ruídos
- 31 Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise.
- 32 Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
- 33 Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
- 34 Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
- 35 Roupa de cama, exceto de uso hospitalar descartável
- 36 Secador de ar medicinal
- ✓ 37 Seladora de embalagens de produtos médicos
- 38 Sistema de comunicação hospitalar
- ✓ 39 Sistema de sinalização hospitalar

#### **D Produtos para didática ou treinamento médico**

- 01 Manequim para treinamento médico
- 02 Modelo de Órgão para ensino



03 Simulador de funções fisiológicas para ensino

**E Produtos para prevenção da saúde coletiva**

- 01 Armadilha para desinfestação
- 02 Bomba para dedetização
- 03 Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
- 04 Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

**F Produtos para condicionamento físico ou prática esportiva**

- 01 Barra para ginástica
- 02 Bola
- 03 Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
- 04 Cronômetro
- 04.1 Relógio para treinamento
- 05 Dardo
- 06 Dilatador nasal adesivo
- 07 Disco
- 08 Equipamentos passivos para condicionamento físico
- 08.1 – Bicicleta ergométrica. (exceto indicadas para diagnóstico médico)
- 08.2 – Halteres
- 08.3 – Estações de Musculação
- 08.4 - Remadores
- 08.5 – Aparelho para abdominais
- 09 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
- 10 Mesa ou cadeira para massagem
- 11 Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)
- 12 Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
- 13 Protetor não ortopédico de partes do corpo
- 14 Tablado (exceto para fisioterapia)
- 15 Vara para salto

**G Produtos de uso pessoal ou doméstico**

- 01 Absorvente higiênico
- 02 Alicates para cortar unhas
- 03 Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
- 03.1 – Condicionadores de ar
- 03.2 – Purificador de ar
- 03.3 – Esterilizador de ar
- 03.4 – Umidificador de ar
- 04 Balanças (exceto as indicadas para diagnóstico médico)
- 05 Barbeador
- 06 Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
- 07 Chupeta
- 08 Escova odontológica
- 09 Escova para cabelos
- 10 Esponja para limpeza de pele
- 11 Fio dental
- 12 Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
- 13 Lente para ampliar escalas
- 14 Limpador de língua
- 15 Mamadeira e bico
- 16 Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
- 17 Massageador de gengiva

- 20 Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) Sem Indicações Terapêuticas.
- 21 Mordedor para lactentes
- 22 Óculos para presbiopia
- 23 Passador de fio dental
- 24 Produto para estimulação sexual
- 25 Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
- 26 Purificador de água
- 27 Sauna
- 28 Secador e escova de cabelos

***H Produtos de uso geral utilizados como partes ou acessórios de produtos para saúde***

- 01 Câmera fotográfica de uso geral
- 02 Equipamento de informática de uso geral
- 03 Filme fotográfico comum de uso geral
- 04 Fixador ou revelador de filmes
- 05 Gravador de imagens
- 06 Impressora
- 07 Monitor de vídeo
- 08 Óleo lubrificante
- 09 Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

***I Partes e Acessórios para produtos não considerados produtos para saúde***

[http://www.anvisa.gov.br/produtossaude/enquadramento/nao\\_considerado.pdf](http://www.anvisa.gov.br/produtossaude/enquadramento/nao_considerado.pdf)



000375

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.541.994/0001-41  
Razão Social: STERILEX CIENTIFICA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/07/2019**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/02/2019
FGTS	Validade:	18/12/2018
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	10/02/2019

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/11/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/12/2018

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2019

Emitido em: 30/11/2018 16:27

CPF: 060.021.899-63 Nome: NADIA APARECIDA DALL AGNOL

Ass: \_\_\_\_\_



À  
**PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Francisco Beltrão – PR

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 206/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 834/2018**

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

##### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018**

Pelo presente instrumento, a empresa Sterilex Científica Ltda - EPP, CNPJ nº 03.541.994/0001-41, com sede na Rua Dr. João Batista de Lacerda, 168 – Mooca, São Paulo - SP, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Marcelo Lima da Ressurreição, Portador(a) do RG sob nº 19.544.011-0 e CPF nº 114.449.478-85, cuja função/cargo é Assistente de licitação, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail: [marcelo.lima@sterilex.com.br](mailto:marcelo.lima@sterilex.com.br)

Telefone: (11) 2606 5349



7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Marcelo Lima da Ressurreição, portador(a) do CPF/MF sob n.º 114.449.478-85, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 206/2018 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

São Paulo, 07 de Novembro de 2018.

03.541.994/0001-41

STERILEX CIENTIFICA LTDA - EPP

Rua Dr. João Batista de Lacerda, 168  
Mooca - CEP 03177-010  
São Paulo - SP



Marcelo Lima da Ressurreição  
CPF/ 114.449.478-85

## Procuração

**Outorgante:** Sterilex Científica Ltda, Sediada à Rua Dr. João Batista de Lacerda 168- Mooca- São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 03.541.994/0001-41, neste ato representado por Eduardo Guimarães, brasileiro, casado, Empresário, CPF 089.199.058-51 e identidade nº 18.900.628-6 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Catarina Braida, nº. 358 – Bloco 1 – apto.172 – Bairro da Mooca – São Paulo/SP, CEP: 03169-030.

**Outorgado:** Marcelo Lima da Ressurreição, Representante, portador da cédula de identidade nº. 19.544.011-0 CPF nº. 114.449.478-85, residente e domiciliado à Rua Floresta Azul, 780 – AP 104 – Penha - CEP: 03729-010.

**Objeto:** Pelo presente instrumento da procuração o outorgante, nomeia o outorgado seu bastante procurador para representá-lo em todos os atos inerentes a documentação da empresa, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assinaturas de atas e contratos e com poderes para requerer/solicitar e assinar documentos pertinentes á Órgãos Públicos.

**Prazo de validade:** A validade da presente outorga se encerra em 180 dias.



São Paulo, 31 de Agosto de 2018.

  
Eduardo Guimarães  
Diretor

Sterilex Científica Ltda.  
CNPJ 03.541.994/0001-41 I.E: 115.164.983.119  
Rua Dr. João Batista de Lacerda 168 – Mooca – SP  
CEP 03177-010 Fone. (11) 2806 5349  
email: [sterilex@sterilex.com.br](mailto:sterilex@sterilex.com.br)  
site: [www.sterilex.com.br](http://www.sterilex.com.br)



33º Subdistrito  
Alto da Mooca  
São Paulo - SP

Notário Público  
Rogério Pereira de Lima  
CPF: 12492729-0  
OAB/RJ: 1023AA-0804817

31 de Agosto de 2018



## Procuração


**Outorgante:** Sterilex Científica Ltda, Sediada à Rua Dr. João Batista de Lacerda 168 - Mooca - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 03.541.994/0001-41, neste ato representado por Edjardo Guimarães, brasileiro, casado, Empresário, CPF 089.199.058-51 e identidade nº 18.900.628-0 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Catarina Broida, nº. 358 - Bloco 1 - apto.172 - Bairro da Mooca - São Paulo/SP, CEP: 03159-030.

**Outorgado:** Marcelo Lima da Ressurreição, Representante, portador da cédula de identidade nº. 19.544.013-0 CPF nº. 114.449.478-85, residente e domiciliado à Rua Floresta Azul, 780 - AP 104 - Penha - CEP: 33729-010.

**Objeto:** Pelo presente instrumento de procuração o outorgante, nomeia o outorgado seu bastante procurador para representá-lo em todos os atos inerentes a documentação da empresa, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assinaturas de atas e contratos e com poderes para requerer/solicitar e assinar documentos pertinentes à Órgãos Públicos.

Prazo de validade: A validade da presente outorga se encerra em 180 dias.

São Paulo, 31 de Agosto de 2018.



Edjardo Guimarães  
Diretor

Sterilex Científica Ltda.  
CNPJ 03.541.994/0001-41 I.E: 115.164.983.119  
Rua Dr. João Batista de Lacerda 168 - Mooca - SP





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATUAL**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**STERILEX CIENTIFICA LTDA - EPP**

**C.N.P.J. Nº 03.541.994/0001-41**

**Nire Nº 35.216.062.364**

**EDUARDO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, químico, inscrito no Conselho Regional de Química 4ª região CRQ sob nº 04434547, portador da cédula de identidade RG nº 18.900.628-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 089.199.058-51, residente e domiciliado na Rua Catarina Braida, nº 359 – Bloco 1 – apto. 172 - Bairro da Mooca – São Paulo/SP, CEP: 03169-030; e

**GISELLE ARAÚJO GUIMARÃES**, brasileira, casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 22.344.368-2-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 132.109.298-90, residente e domiciliada na Rua Catarina Braida, nº 359 – Bloco 1 – apto. 172 - Bairro da Mooca - São Paulo/SP, CEP: 03169-030,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada "STERILEX CIENTIFICA LTDA - EPP", com sua matriz estabelecida no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. João Batista de Lacerda, nº 168 – Bairro da Mooca, CEP: 03177-010, conforme registro da Junta Comercial do Estado de São Paulo sob Nire nº 35216062364 em sessão de 08/12/1999 e última alteração sob nº 246.608/17-1 em sessão de 09/06/2017 e filial I estabelecida no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Alexandre Siqueira, nº 107 – Bairro Caiçaras, CEP: 30775-540, registrada na JUCEMG sob NIRE nº 3190142506-6 em sessão de 15/04/2002, resolvem proceder à alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas:

---

*NS Organização Contábil Ltda*  
*Rua Iturama, nº 158 – Canindé – SP*  
*Fone/Fax: 2662-7439*

---



**Cláusula Primeira**

Os sócios resolvem alterar o objeto social de sua matriz estabelecida do município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ sob nº 03.541.994/0001-41, registrada na JUCESP sob NIRE nº 35216062364 em sessão de 08/12/1999 e última alteração sob nº 246.608/17-1 em sessão de 09/06/2017, de Comércio, Importação e Exportação, Distribuição de Artigos para Laboratório e Hospital e Saneantes Domissanitários, Manutenção de Equipamentos de Laboratório e Hospital, Representação de Produtos Nacionais e Estrangeiros por Conta Própria e de Terceiros, Dentro e fora do Território Nacional, para "Comércio, Importação e Exportação, Distribuição de Artigos para Laboratório e Hospital e Saneantes Domissanitários, Manutenção de Equipamentos de Laboratório e Hospital, Representação de Produtos Nacionais e Estrangeiros por Conta Própria e de Terceiros, Dentro e fora do Território Nacional e Importação e Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual".

**Cláusula segunda**

Os sócios resolvem alterar o objetivo social de sua filial estabelecida do município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CNPJ sob nº 03.541.994/0002-22, registrada na JUCEMG sob NIRE nº 3190142506-6 em sessão de 15/04/2002, de Comércio, Importação e Exportação, Distribuição de Artigos para Laboratório e Hospital e Saneantes Domissanitários, Manutenção de Equipamentos de Laboratório e Hospital, Representação de Produtos Nacionais e Estrangeiros por Conta Própria e de Terceiros, Dentro e fora do Território Nacional, para "Comércio, Importação e Exportação, Distribuição de Artigos para Laboratório e Hospital e Saneantes Domissanitários, Manutenção de Equipamentos de Laboratório e Hospital, Representação de Produtos Nacionais e Estrangeiros por Conta Própria e de Terceiros, Dentro e fora do Território Nacional e Importação e Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual".

**Cláusula Terceira**

Em consequência das deliberações acima, realizadas, resolvem os sócios consolidarem o contrato social no instrumento a seguir transcrito:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****Cláusula Primeira****Da Denominação Social:**

NS Organização Contábil Ltda  
Rua Iturama, nº 158 - Canindé - SP  
Fone/Fax: 2662-7439



Handwritten signature and initials.

A sociedade gira sob a denominação social de "STERILEX CIENTIFICA LTDA-EPP".

### Cláusula Segunda

#### Do Endereço Comercial:

A sociedade tem sua matriz no município de São Paulo, na Rua Dr. João Batista de Lacerda, nº 168 – Bairro da Mooca – CEP: 03177-010 – Estado de São Paulo e Filial I, no Estado de Minas Gerais, no município de Belo Horizonte na Rua Alexandre Siqueira, nº 107 – Bairro Caiçaras – CEP: 30775-540, registrada na JUCEMG sob NIRE nº 3190142506-6 em sessão de 15/04/2002, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.994/0002-22.

### Cláusula Terceira

#### Do Objetivo Social:

A sociedade terá por objetivo social o seguinte:

**Matriz e Filial I:** Comércio, Importação e Exportação, Distribuição de Artigos para Laboratório e Hospital e Saneantes Domissanitários, Manutenção de Equipamentos de Laboratório e Hospital, Representação de Produtos Nacionais e Estrangeiros por Conta Própria e de Terceiros, Dentro e fora do Território Nacional e Importação e Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual.

### Cláusula Quarta

#### Das Filiais e Outras Dependências:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no País e no Exterior por deliberação dos sócios.

#### Parágrafo Único

A empresa poderá participar em outras empresas Nacionais ou Estrangeiras de qualquer natureza como acionista ou cotista.

NS Organização Contábil Ltda  
Rua Iturama, nº 158 – Canindé – SP  
Fone/Fax: 2662-7439



*[Handwritten signature]*

**Cláusula Quinta****Do Capital Social:**

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Eduardo Guimarães	500 quotas	1%	R\$ 500,00
Giselle Araújo Guimarães	49.500 quotas	99%	R\$ 49.500,00

**Cláusula Sexta****Da Responsabilidade dos Sócios:**

A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme art. 1.052, CC/2002.

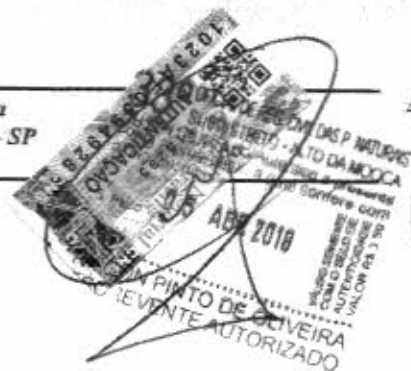
**Cláusula Sétima****Da Cessão e Transferência das Quotas:**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, o sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optarem pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

**Cláusula Oitava****Início e Prazo de Duração:**

A sociedade iniciou suas atividades em 08/12/1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

NS Organização Contábil Ltda  
Rua Iturama, nº 158 - Canindé - SP  
Fone/Fax: 2662-7439



**Cláusula Nona****Da Administração e Uso da Firma:**

A administração da sociedade, bem como sua representação Ativa ou Passiva, Judicial e Extrajudicial, será exercida **INDIVIDUALMENTE** pelos sócios **Eduardo Guimarães e Giselle Araújo Guimarães**, inclusive com relação a bancos.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Segundo** – A compra, alienação ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis, tais como a de outros bens que constituam parcela substancial do ativo da sociedade ou ainda, a celebração de contratos especiais que não sejam compreendidos no curso normal de seus negócios, deverão ter a assinatura conjunta de todos os sócios, sob pena de nulidade.

**Parágrafo Terceiro** – É expressamente proibido e nulo de pleno direito, quaisquer atos praticados como avais, fianças, endossos, e outras garantias de favor, a menos que tenha sido concedido em conjunto por todos os sócios.

**Parágrafo Quarto** – Poderá ainda qualquer um dos sócios administradores, outorgar procuração a quem lhes convier, para representar perante a empresa no cargo de gerente, no Brasil, podendo dito procurador assinar isoladamente de conformidade com o que ficar estabelecido no ato da constituição do mandato e de acordo com o prazo de vigência do mesmo.

**Cláusula Décima****Da Retirada de Pró-labore:**

Ambos os sócios, terão direito a uma remuneração mensal a título de Pró-labore, de acordo com as normas legais do imposto de Renda e levadas a conta de resultado do Exercício.

**Cláusula Décima Primeira****Do Balanço e dos Lucros e Prejuízos:**

NS Organização Contábil Ltda  
Rua Iturama, nº 158 – Canindé – SP  
Fone/Fax: 2662-7439



Handwritten signature and initials on the right side of the page.

No dia 31 de Dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento patrimonial, resultado econômico e, apurado os resultados do exercício, após as deduções previstas em Lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas de Capital Social que detiverem conforme art. 997 VII do Novo Código Civil.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá, eventualmente, levantar balanços semestrais, ou em período menores, para apuração de resultado ou definição de ações.

### Cláusula Décima Segunda

#### Do Falecimento ou Incapacidade Supervenientes:

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer um dos sócios, será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com inclusão deste. Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que não recomposta, continuará o mesmo com todo ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

### Cláusula Décima Terceira

#### Da Deliberação Social:

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reuniões dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma desde que comprove o envio e teor da convocação. As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em Lei.

### Cláusula Décima Quarta

NS Organização Contábil Ltda  
Rua Iturama, nº 158 – Canindé – SP  
Fone/Fax: 2662-7439





**Do Desimpedimento e Legislação Aplicável:**

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002.

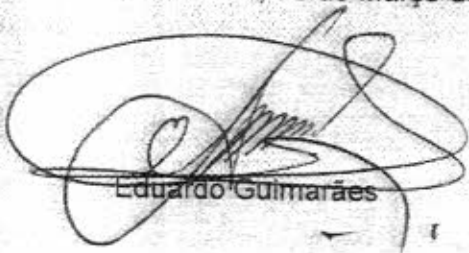
**Cláusula Décima Quinta**

**Do Foro:**

Fica eleito o Foro de São Paulo, para os procedimentos Judiciais, referentes a este instrumento de Alteração de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilégio que seja ou venha a ser.

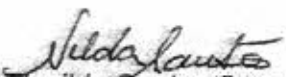
E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, e depois serão encaminhadas a Junta Comercial do Estado de São Paulo para seu devido registro e arquivamento.

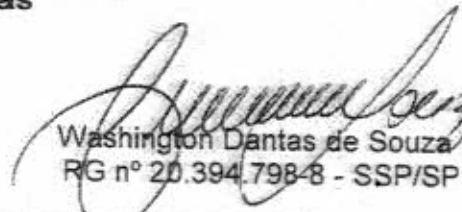
São Paulo, 06 de Março de 2.018.

  
Eduardo Guimarães

  
Giselle Araújo Guimarães

**Testemunhas**

  
Maria Elenilda Santos Souza  
RG nº 11.299.610 – SSP/SP

  
Washington Dantas de Souza  
RG nº 20.394.798-8 - SSP/SP

NS Organização Contábil Ltda  
Rua Iturama, nº 158 – Canindé – SP  
Fone/Fax: 2662-7439



JUCESP  
SEDE  
27 MAR 2018



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atas de Ofício Computação Selos e Selos de Energia Precatórios Eletrônicos Encerramento

Imprimir

Voltar

**IE:** 115.164.983.119  
**CNPJ:** 03.541.994/0001-41  
**Nome Empresarial:** STERILEX CIENTIFICA LTDA

**Situação:** Ativa  
**Data de Inscrição no Estado:** 18/01/2000  
**Regime Estadual:** RPA  
**Regime RFB:** RPA

Empresa - Geral

**Nome Empresarial:** STERILEX CIENTIFICA LTDA  
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada  
**Data Início da Atividade:** 18/01/2000  
**CNPJ da Matriz:** 03.541.994/0001-41

**Parte:** Demais  
**Capital Social:** R\$ 50.000,00  
**Regime Estadual:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO  
**Data Início de regime:** 18/01/2000

**Regime Especial de IE Única:** Não  
**Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
069.199.058-51	EDUARDO OLIVEIRA'S	Sócio-Administrador	1,00 %	11/10/2011

Endereço do Participante

**Logradouro:** RUA CATHARINA BRAGA  
**Nº:** 359  
**CEP:** 03.169-030  
**Município:** SÃO PAULO

**Complemento:** BLOCO 1 APT 172  
**Bairro:** MOOCA  
**UF:** SP

Contato do Participante

**Telefone:** (11)2062-7439  
**e-mail:** rnsa@nsccontabil.com.br  
**Fax:** (11)2662-7439

132.104.298-90	GESELLE ARAUJO QUEBRARES	Sócio-Administrador	99,00 %	11/10/2011
----------------	--------------------------	---------------------	---------	------------

Endereço do Participante

**Logradouro:** RUA CATHARINA BRAGA  
**Nº:** 359  
**CEP:** 03.169-030  
**Município:** SÃO PAULO

**Complemento:** BLOCO 1 APT 172  
**Bairro:** MOOCA  
**UF:** SP

Contato do Participante

**Telefone:** (11)2062-7439  
**e-mail:** rnsa@nsccontabil.com.br  
**Fax:** (11)2662-7439

Estabelecimento - Geral

**Nome Fantasia:**  
**CNPJ:** 03.541.994/0001-41  
**IE:** 115.164.983.119  
**NIRE:** 35.2.1606236-4

**Data de Inscrição no Estado:** 18/01/2000  
**Data Início da IE:** 18/01/2000

**Situação Cadastral:** Ativa  
**Ocorrência Fiscal:** Ativa  
**Data Início da Situação:** 18/01/2000

**Tipo de Unidade:**  
**Formas de Atuação:**

Tributário

**Substituto Tributário:** Não  
**CPR:** 1200  
**CPR-ST:**

**Desde:** 06/09/2000  
**Data Início da CPR:** 01/11/2016

**CNAE Principal:** 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
**Data Início do CNAE Prin.:** 11/10/2011

**CNAE Secundárias:** 46.84-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças  
**Data Início do CNAE Sec.:** 11/10/2011

46.91-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
**Data Início do CNAE Sec.:** 01/01/2007

46.93-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários  
**Data Início do CNAE Sec.:** 01/01/2007

**DRT:** DRT-1 - SÃO PAULO  
**Posto Fiscal:** PFC-10 - TATUIAPE

**Contabilista**

CRC: 1SP159408/O-6  
 Nome: MARIA ELLENILDA SANTOS SOUZA  
 CPF/CNPJ: 003.296.506-74  
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010  
 Situação Cadastral: ATIVO

**Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Comercial  
 Logradouro: RUA ITUBAMA  
 Nº: 158  
 CEP: 03.035-010  
 Município: SAO PAULO  
 Telefone: (11)2662-7439  
 e-mail: nolda@nsccontabil.com.br  
 Complemento:  
 Bairro: PARI  
 UF: SP  
 Fax:

**Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Residencial  
 Logradouro: RUA ITUBAMA  
 Nº: 909  
 CEP: 03.035-010  
 Município: SAO PAULO  
 Telefone: (11)2082-1493  
 e-mail: nolda@nsccontabil.com.br  
 Complemento: APTO 63 BL 04  
 Bairro: PARI  
 UF: SP  
 Fax:

**Endereço do Estabelecimento**

Logradouro: RUA DR JOAO BATISTA DE LACERDA  
 Nº: 168  
 CEP: 03.177-010  
 Município: SAO PAULO  
 Referência: TRAVESSA DA RUA ALVARO RAMOS  
 Data de Início do Endereço: 11/10/2011  
 Complemento:  
 Bairro: MOOCA  
 UF: SP

**Contato do Estabelecimento**

Telefone 1: (11)2662-7439  
 Fax: (11)2662-7439  
 Telefone 2: (11)2662-7439  
 e-mail: nolda@nsccontabil.com.br

**Endereço de Correspondência**

Logradouro: RUA DR JOAO BATISTA DE LACERDA  
 Nº: 168  
 CEP: 03.177-010  
 Município: SAO PAULO  
 Referência: TRAVESSA DA RUA ALVARO RAMOS  
 Complemento:  
 Bairro: MOOCA  
 UF: SP





000389

À  
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Francisco Beltrão – PR

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 206/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 834/2018

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Sterilex Científica Ltda. - EPP, CNPJ nº 114.449.478-85, com sede na Rua Dr. João Batista de Lacerda, 168 – Mooca – São Paulo - SP, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, 07 de Novembro de 2018.

03.541.994/0001-41

STERILEX CIENTIFICA LTDA - EPP

Rua Dr. João Batista de Lacerda, 168  
Mooca - CEP 03177-010  
São Paulo - SP



Marcelo Lima da Ressurreição  
CPF: 114.449.478-85



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35216062364		08/12/1999	26/11/1999				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
STERILEX CIENTIFICA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
03.541.994/0001-41		RUA DR JOAO BATISTA DE LACERDA			168		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
DA MOOCA	SAO PAULO		SP	03177-010	R\$	50.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
EDUARDO GUIMARAES							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA SERRA DE JAIRE				1.172			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP			
MOOCA	SAO PAULO		SP	03175-001			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
089.199.058-51	SÓCIO E ADMINISTRADOR					500,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
GISELLE ARAUJO GUIMARAES							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA SERRA DE JAIRE				1.172			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP			
MOOCA	SAO PAULO		SP	03175-001			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
132.109.298-90	SÓCIO E ADMINISTRADOR					49.500,00	

FILIAIS	
NIRE	CNPJ

31901425066		03.541.994/0002-22	
ENDEREÇO RUA ALEXANDRE SIQUEIRA		NÚMERO 107	COMPLEMENTO
BAIRRO CAICARAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 30775-540
NIRE 31999061564		CNPJ	
ENDEREÇO RUA DOMINGOS VIEIRA		NÚMERO 348	COMPLEMENTO UNIDADE 909
BAIRRO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 30150-240

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA 27/03/2018	NÚMERO 148.773/18-7	
<p>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL. COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS.</p> <p>OBJETO DA FILIAL: NIRE 31901425066, CNPJ 03.541.994/0002-22, SITUADA À RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 107, CAICARAS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30775-540, ALTERADO PARA: OBJETO SOCIAL: COMERCIO. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITAL E SANEANTES DOMISANITÁRIOS..</p>		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216062364  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/11/2018



Certidão Simplificada emitida para WASHINGTON DANTAS DE SOUZA : 11578950856. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 108916908, quarta-feira, 7 de novembro de 2018 às 14:16:00



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria da Dívida Ativa

000392

Certidão Positiva de Débitos  
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 03541994

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

Relativos a ICMS Declarado  
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 03.541.994/0001-41

IE: 115164983119

CDA	Situação
113.653.764	Inscrito
113.672.397	Inscrito / Parcelado
113.690.907	Inscrito
113.724.388	Inscrito
113.749.479	Inscrito
113.766.416	Inscrito
1.178.491.215	Inscrito / Parcelado
1.178.491.226	Inscrito / Parcelado
1.178.952.162	Inscrito
413.672.405	Inscrito
413.724.390	Inscrito / Parcelado
713.633.350	Inscrito / Parcelado
713.657.700	Inscrito / Parcelado

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-6 EXARADA EM 18/10/2018 NO GDOC 1000084-615955/2018. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :  Edilma Cristina O. S. Vieira Supervisora - DEAT/CPA RE 21.214.246
CRDA nº 20032222	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 19/10/2016 12:59:27 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STERILEX CIENTIFICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.541.994/0001-41

Certidão n°: 158446485/2018

Expedição: 17/09/2018, às 12:23:55

Validade: 15/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STERILEX CIENTIFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.541.994/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.541.994/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/12/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>STERILEX CIENTIFICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b> <b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DR JOAO BATISTA DE LACERDA</b>	NÚMERO <b>168</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>03.177-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MOOCA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(11) 2662-7439 / (11) 2662-7439</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>nilda@nscontabil.com.br</b>	ENTRADA RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2018 às 11:50:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STERILEX CIENTIFICA LTDA**  
CNPJ: **03.541.994/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

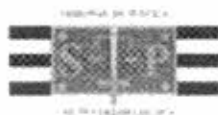
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:51 do dia 12/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2019.

Código de controle da certidão: **788B.ED48.4D59.1ACB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 116942**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/09/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: .....

**STERILEX CIENTIFICA LTDA - EPP, CNPJ: 03.541.994/0001-41**, conforme indicação constante do pedido de certidão. ....

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de setembro de 2018.

PEDIDO Nº:

8283800







**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0282932 - 2018

**CPF/CNPJ Raiz:** 03.541.994/

**Contribuinte:** STERILEX CIENTIFICA LTDA - EPP

**Liberação:** 07/06/2018

**Validade:** 04/12/2018

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.855.740-9- Início atv :08/12/1999 (R DR JOAO BATISTA DE LACERDA, 00168 - CEP: 03177-010 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:50:37 horas do dia 07/06/2018 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 536B737E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03541994/0001-41  
**Razão Social:** STERILEX CIENTIFICA LTDA EPP  
**Endereço:** R DOUTOR JOAO BATISTA DE LACERDA 168 / QUARTA PARADA / SAO PAULO / SP / 3177-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2018 a 09/11/2018

**Certificação Número:** 2018101113402690389893

Informação obtida em 25/10/2018, às 09:32:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000399

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.262.981/0001-39  
Razão Social: TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/05/2019

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/04/2019
FGTS	Validade:	23/11/2018
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/04/2019

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/01/2019
Receita Municipal	Validade:	05/12/2018

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2019



T E T H I

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitadas.**

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa Tethi Comercio de Artigos Medicos e Ortopedicos Eireli – ME, CNPJ nº 26.262.981/0001-39, com sede na Rua Dois, s/nº - Quadra 08, Lote 08, sala 03, Bairro CIVIT I – CEP: 29.168-030, na cidade de SERRA/ES, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.a Luana Guedes Feitosa, Portadora do RG sob nº 46.675.175-8 e CPF nº 372.833.398-09, cuja função/cargo é procuradora, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a **Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao.sp@tethi.com.br

Telefone: (11) 2528-2989



7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhora Luana Guedes Feitosa, portadora do CPF/MF sob n.º 372.833.398-09, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 206/2018 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Serra, 07 de novembro de 2018.

「26.262.981/0001-39」

TETHI COMERCIO DE ARTIGOS  
MEDICOS E ORTOPEDICOS  
EIRELLI LTDA ME

Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Sala 003  
Bairro/ Distrito: CIVIT I - CEP: 29.168-030

「 SERRA - ES 」

*Luana Guedes Feitosa*

TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - ME

Luana Guedes Feitosa  
Representante Legal  
RG 46.675.175-8  
CPF 372.833.398-09



## PROCURAÇÃO

A signatária **TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - ME.**, Matriz, sob o CNPJ. n.º **26.262.981/0001-39**, Inscrição estadual n.º **083.195.106** estabelecida à **Rua DOIS S/Nº - QUADRA 08 - LOTE 08 SALA 003 - CIVIT I - SERRA (ES)**, neste ato representada pelo Sócio Diretor, o Sr. **THIAGO VILLAÇA OLIVEIRA**, RG sob o n.º **20.560.389-7**, CPF sob o n.º **057.542.517-26**, nomeia e constitui seus batos procuradores: a Sra. **Adriana de Oliveira Resende**, CPF sob o n.º **071.409.977-56**, inscrita no RG sob o n.º **10.523.496-7**, residente na Avenida José Elias Rabha, n.º **760**, apartamento **01**, Balneário, Angra dos Reis - RJ, CEP: **23.906-000**; o Sr. **Alessandro Alves Botelho**, CPF sob o n.º **25156359892**, inscrito no RG sob o n.º **264400197**, residente na Rua dos Afonsos, n.º **191**, Centro, Arapeí - SP, CEP: **12.870-000**; a Sra. **Alinny Pinheiro Rafalsky**, CPF sob o n.º **068.863.477-05**, inscrita no RG sob o n.º **1.311.000 SSP-ES**, residente na Avenida São Pedro, n.º **333**, Bloco **04**, Apartamento **106**, Jacaraípe, Serra - ES, CEP: **26.172-623**; a Sra. **Ana Paula Macagnan**, CPF sob o n.º **000.266.880-77**, inscrita no RG sob o n.º **1068969219 SJS/II RS**, residente na Rua Bartolomeu Dias, **548**, Porto Alegre - RS, CEP: **91380-020**; o Sr. **André Kassardjian**, CPF sob o n.º **064.425.178-61**, inscrito no RG sob o n.º **11.218.561-7**, residente na Rua Andra dos Reis, n.º **185**, Marambaia, Vinhedo - SP, CEP: **13.287-072**; o Sr. **Antônio Adolfo Arruda**, CPF sob o n.º **018.313993-34**, inscrito no RG sob o n.º **225462 SSP/CE**, residente na Praça 23 de junho, **32** - loja **4** sala **33** - CEP- **61.760-000** - centro - Eusébio/CE; o Sr. **Bruno César Kantor Gonzaga Domingos**, CPF sob o n.º **222.230.798-81**, inscrito no RG sob o n.º **34.258.459-5**, residente na Rua João Simões de Souza, n.º **430**, Apartamento **15**, bloco **A**; a Sra. **Camila Evangelista Monteiro Teles**, CPF sob o n.º **048.664.703-05**, inscrita no RG sob o n.º **2006009062785**, residente na Rua Mon Salazar, n.º **765**, apartamento **103**, São João do Tauapé, Fortaleza - CE, CEP: **60130-370**; o Sr. **Carlos Henrique Porto Dias**, CPF sob o n.º **086.361.777-82**, inscrito no RG sob o n.º **12735396-9**, residente na Travessa Vitor, n.º **02**, Nova Angra dos Reis - RJ, CEP: **23933-184**; o Sr. **Carlos José Ferrelira de Almeida**, CPF sob o n.º **114.004.858-94**, inscrito no RG sob o n.º **17.427.187-6**, residente na Rua Juventus, n.º **51**, apartamento **53**, Mooca, São Paulo - SP, CEP: **03124-020**; o Sr. **Celso Sampaio de Siqueira Lobo**, CPF sob o n.º **118.714.402-97**, inscrito no RG sob o n.º **2.517.115**, residente Travessa Portel, n.º **85**, Conjunto Medice II, Marambaia - PA - CEP: **66620-160**; a Sra. **Cristiane Onevetch**, CPF sob o n.º **041.273.819-81**, inscrita no RG sob o n.º **82438890**; a Sra. **Dalane Flor De Lima Marques**, CPF sob o n.º **090.715.456-52**, inscrita no RG sob o n.º **MG15642804 SSP/MG**, residente na Rua Gustavo Melo Borges, n.º **22**, Josa Bernardino, Uberaba - MG, CEP: **38073-026**; o Sr. **Diógenes Ióris**, CPF sob o n.º **198.947.919-72**, inscrito no RG sob o n.º **707.100.022-3**, residente na Rua Quinze de Janeiro, n.º **863**, apartamento **201**, Centro, Canoas - RS, CEP: **92.010-300**; o Sr. **Eduardo Simon Fernandes**, CPF sob o n.º **925.539.311-15**, inscrito no RG sob o n.º **3784325 DGPC-GO**, residente na Rua Agenor Nunes De Siqueira, n.º **65**, apartamento **103**, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco - MG, CEP: **36.520-000**; o Sr. **Elieslo Chagas Ramos**, CPF sob o n.º **095.020.357-20**, inscrito no RG sob o n.º **1.590.096-SSP-**



ES, residente no Vale do Rio Doce, n.º 50, Campo Grande - Cariacica - ES, CEP. 29146-110; o Sr. **Eucidney Emanuel Lima Maia Mendes**, CPF sob o n.º 007.839.586-09, inscrito no RG sob o n.º M-8.253.669, residente na Rua Quinze, n.º 45, Jardim Primavera, Montes Claros - MG, CEP: 39.404-163; o Sr. **Evandro Coelho Andrade**, CPF sob o n.º 827935226-00, inscrito no RG sob o n.º MG 1741565 SSP/MG, residente na Rua Recy Souza Paiva, n.º 271, apartamento 202, Itapoã, Belo Horizonte - MG, CEP. 31710-600; o Sr. **Fabio Cirillo**, CPF sob o n.º 16341181892, inscrito no RG sob o n.º 13956807, residente na Rua Barão do Bananal, n.º 138, apartamento 123, Vila Pompéia, Pompéia - SP - CEP: 05.024-000; o Sr. **Fábio Souza Pirola**, CPF sob o n.º 303.996.208-69, inscrito no RG sob o n.º 27482032-8SSPSP, residente na Rua Eng José Brandão Cavalcante, n.º 1200, Casa 240, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.170-135; o Sr. **Felipe Ferreira Rodrigues de Macedo**, CPF sob o n.º 070.942.737-97, inscrito no RG sob o n.º 10156012-6, residente na Rua Monsenhor Miranda, n.º 117, apartamento 102, Centro, Nova Friburgo - RJ; a Sra. **Fernanda Santos de Lemos Blank**, CPF sob o n.º 89267044087, inscrita no RG sob o n.º 405718636-5 RS, residente na Rua Pedro Hansen; o Sr. **Fernando Antônio De Castro Targa**, CPF sob o n.º 018797918-97, n.º 320, Travessão, Dois Irmãos - RS; inscrito no RG sob o n.º 5408808-2, residente na Rua das Acácias, n.º 1099, CP 88, Casa da Lua, Resende - RJ, CEP: 27.523-210; o Sr. **Francisco Ailton Rolim**, CPF sob o n.º 058.089.523-87, inscrito no RG sob o n.º 3422970 SSP/RN, residente na Rua Raimundo B. Silva, n.º 3.606, Torre B, Apartamento 1.501, Candelária, Natal - RN; o Sr. **Francisco Canindé Benevides**, CPF sob o n.º 377.622.225- 53, inscrito no RG sob o n.º 302590706, residente na Rua Coronel Messias, Lote 04, nr.722, Coronel Messias, Recreio De Ipitanga - BA - CEP:42700-000; o Sr. **Francisco Ítalo Vieira Chaves**, CPF sob o n.º 003.998.153-33, inscrito no RG sob o n.º 2.005.027 SSP/PI, residente na Rua Heloneida Reinaldo, n.º 1190, Ininga, Teresina - PI; o Sr. **Geraldo Paiva Fernandes**, CPF sob o n.º 107.090.374-49, inscrito no RG sob o n.º 284.596 SSP/RN, residente na Rua Doutor Charley, n.º 07, Conjunto Inocoop, Alto De São Manoel, Mossoró - RN; o Sr. **Glauco Araujo Carlos**, CPF sob o n.º 076.758.847-95, inscrito no RG sob o n.º 1400848 SSP-ES, residente na Rua Madresilva, n.º 14, apartamento 202, Jardim Asteca, Vila Velha - ES, CEP: 29.104-460, o Sr. **Guilherme Ramil Ruecker**, CPF sob o n.º 292.995.128-17, inscrito no RG sob o n.º 27796058 SSP-SP, residente na Rua Licínio Carpinelli, n.º 615, Bom Jesus dos Perdões - SP, CEP: 12955-000; o Sr. **Haurisson L. B. Aquino**, CPF sob o n.º 553.725.893-53, inscrito no RG sob o n.º 1589992-6 SSP/MA, residente na Rua do Aririzal, n.º 33, Bloco 6, Apartamento 104, Condomínio Village das Palmeiras I, Jardim Eldorado, São Luís - MA, Cep: 65067-190; o Sr. **Herick de Paula Medeiros**, CPF sob o n.º 920.848.183-20, inscrito no RG sob o n.º 44291095-9 SSP/MA, residente na Rodovia Augusto Montenegro, n.º 3975, Apartamento 1102 D, Condomínio Total Life Home Club, Tenoné, Belém - PA, CEP 66.820-000; a Sra. **Izabel Cristina Freitas Silva**, CPF sob o n.º 006.340.837-67, Carteira de Trabalho: 736785059, residente na Rua Getulio, n.º 319, apartamento 404, Caxambi, Rio de Janeiro - RJ; a Sra. **Jânia Maria Laia de Oliveira**, CPF sob o n.º 812.778.147-91, inscrita no RG sob o n.º 06765951-6, residente na Rua Bom Jesus, n.º 757, Aeroporto, Itaperuna - RJ; o Sr. **Jayme Manuel Gonçalves**, CPF sob o n.º 386267487-87, inscrito no RG sob o n.º 3425345, expedida pelo IFP, residente na Rua Conde de Bonfim, n.º 615, Loja 205, Tijuca, Rio Janeiro - RJ, CEP: 20.520-052; o

20



Sr. **José Nelson Monteiro Ruecker**, CPF sob o n.º 469.460.808-82, inscrito no RG sob o n.º 10784622-6 SSP-SP, residente na Rua Professor Licínio Carpinelli, ap. 217, Jesus dos Perdões, São Paulo – SP, CEP: 12955-000; a Sra. **Karoline Alves de Souza**, CPF sob o n.º 051.096.079-07, inscrita no RG sob o n.º 8.765.880-5, residente na Rua Oswaldo de Abreu Silva, 142, casa 8, Curitiba – PR, CEP 81.330-530; o Sr. **Leonardo José da Silva**, CPF sob o n.º 034.584.886-18, inscrito no RG sob o n.º MG 8.376.987, residente na Rua Aparecido Pereira, n.º 101, Residencial Tancredo Neves, Uberaba – MG, CEP 38.066-536; a Sra. **Lidiane Cristina Pizzi**, CPF sob o n.º 278.466.738-31, inscrita no RG sob o n.º 30981452 SSP/SP, residente na Rua Rio Grande Do Sul, n.º 1050, Higienópolis, Catanduva – SP; a Sra. **Livia Cristina Teles De Araujo**, CPF sob o n.º 019.980.853-84, inscrita no RG sob o n.º 6574723, residente na Rua 1022 62, Quadra 49, Lote 12, AR 404 – Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-350; a Sra. **Luana Guedes Feitosa**, CPF sob o n.º 372.833.398-09, inscrita no RG sob o n.º 46.675.175-8, residente na Rua Venceslau Gomes da Silva, n.º 253, Jardim Vista Linda, São Paulo – SP, CEP: 05159-030; o Sr. **Luciano Armstrong Barreto Gonçalves**, CPF sob o n.º 072931027-20, inscrito no RG sob o n.º 08659051-0, com endereço na Rua Aguapé, S/N, Novo Portinho, Cabo Frio – RJ; o Sr. **Manoel Wellington de Sousa Marques**, CPF sob o n.º 133.903.457-36, inscrito no RG sob o n.º 25.554.755-6, residente na Rua Conde de Bonfim, n.º 526, apartamento 203, Tijuca – RJ; a Sra. **Marcela Pereira dos Santos**, CPF sob o n.º 955.924.152-49, inscrita no RG sob o n.º 21422338 SSP AM, residente na Rua Antônio dos Passos Miranda, n.º 05, São Francisco, Manaus – AM, CEP: 69063-180; o Sr. **Marcelo Alves de Carvalho**, CPF sob o n.º 811.300.581-15, inscrito no RG sob o n.º 93279447 SSP-GO, residente na Quadra 1204 Sul Q1 14, Alameda 3 Lote 1, Palmas – TO; a Sra. **Marcia Cristine Pirola Cesar**, CPF sob o n.º 269.287.118-92, inscrita no RG sob o n.º 19.452.680-X, residente na Rua Mosenhor de Paula Rodrigues, n.º 129, apto 2 – Vila Belmiro – Santos – SP; o Sr. **Marcio Lacerda de Sousa**, CPF sob o n.º 055.053.037-14, inscrito no RG sob o n.º 11.507.013-8, residente na Rua Adolfo Bergamini, n.º 73, apartamento 1005, Engenho de Dentro – RJ; o Sr. **Marco Antonio Henrique**, CPF sob o n.º 020.248.958-24, inscrito no RG sob o n.º 7.599.077-5, residente na Rua Campos Salles, n.º 1341 Apartamento 303, Centro, Ribeirão Preto – SP; o Sr. **Marcos Antônio de Oliveira**, CPF sob o n.º 536.293.536-49, inscrito no RG sob o n.º M3 149.005 SSP, residente na Rua T-64, n.º 976, apartamento 1201, Edifício Hugo Hamilton – SE, Buena, Goiânia – GO, CEP: 74.230-110; a Sra. **Maria Da Conceição Aparecida Ramos de Castro Macedo**, CPF sob o n.º 724.779.206-00, inscrita no RG sob o n.º M.6.100. SSP MG, residente na Rua Loreto Couto, n.º 126, apartamento 102, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.252-030; a Sra. **Marielle Giuberti Harthman**, CPF sob o n.º 121.803.837-38, inscrita no RG sob o n.º 3.102.902-ES, residente na Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Sala 002 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168.030 – Serra – ES; o Sr. **Mário Sérgio Da Silva Salles**, CPF sob o n.º 264.962.165-68, inscrito no RG sob o n.º 641026-SSP SE, residente na Rua G 28, Residencial Porto Sul Aruana, Aracaju – SE, CEP: 49039-282; a Sra. **Nathalia De Faria Vieira**, CPF sob o n.º 111.949.157-60, inscrita no RG sob o n.º 21.390.413-9, residente na Rua Conego de Vasconcelos, n.º 851, Fundos, Bangu, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21815-011; a Sra. **Patrícia Rodrigues Gonçalves Lima**, CPF sob o n.º 052.010.726-82, inscrita no RG sob o n.º 39.365.668-8, residente na Rua Guaicuri, n.º 111, Cidade Julia, São Paulo – SP, CEP:

T/6





04425-000; o Sr. **Paulo Alexandre do Nascimento**, CPF sob o n.º 050.925.258-35, inscrito no RG sob o n.º 20.964.222 SSS-SP, residente na Rua Luiz Figueiredo Filho, n.º 400, apartamento 54, Vila Nossa Senhora do Bonfim, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.084-180; o Sr. **Paulo Fernando Lopes Junior**, CPF sob o n.º 014.125.547-13, inscrito no RG sob o n.º 11081025-3, residente na Rua Paraná, n.º 2018, apartamento 701, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85812-010; o Sr. **Paulo Henrique Violante Pinto**, CPF sob o n.º 962.520.907-78, inscrito no RG sob o n.º 09.459.419-9, residente na Rua Conde de Bonfim, n.º 615, Loja 205, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.520-052; o Sr. **Rafael de Paula Machado**, CPF sob o n.º 063.175.059, inscrito no RG sob o n.º 8.961.068-0 PR, residente na Rua André Gallo, n.º 101, bloco 03, apartamento 208, Londrina – PR, CEP: 86.046-540; a Sra. **Renata de Souza Fonseca Gonçalves**, CPF sob o n.º 052.691.467-03, inscrita no RG sob o n.º 10.925.314-06, residente na Rua Aguapé, n.º 75, casa 1, Novo Portinho, Cabo Frio – RJ; o Sr. **Renato Pignatari**, CPF sob o n.º 267.907.988-46, inscrito no RG sob o n.º 27.149.270-3, residente na Rua Doutor João Tajara da Silva, n.º 1.026, Jardim São Marcos, São José do Rio Preto - SP, CEP 15.081-480; o Sr. **Ricardo Felipe Camargo Pires Pimentel**, CPF sob o n.º 294.533.068-78, inscrito no RG sob o n.º 30.726.731-3 SSP-SP, residente na Avenida São João, n.º 45, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP; o Sr. **Roberto Jose Machado De Sousa**, CPF sob o n.º 380.466.104-10, inscrito no RG sob o n.º 887.882 SSP PB, residente na Rua Doutor Luiz Marcelino de Oliveira, n.º 351, Malvinas, Campina Grande – PB, CEP: 58433-241; o Sr. **Robson Silva de Paulo**, CPF sob o n.º 027.360.487-25, inscrito no RG sob o n.º 093439214, residente na Rua Jorge kuhn, n.º 67, Centro, Duchas, Petrópolis – RJ, Cep: 25.680-080; a Sra. **Sandra Isabel Julio**, CPF sob o n.º 598.993.109-30, inscrita no RG sob o n.º 40828524, residente na Rua Arthur Martins Franco, n.º 405, casa 122, Condominio João Bettega, CIC, Curitiba, PR, CEP: 81.350-100; a Sra. **Solange Gomes Lopes Dutra**, CPF sob o n.º 921.795.417-91, inscrito no RG sob o n.º 06304543-9, residente na Mato Grosso 183, Paulicéia, Duque de Caxias – RJ, CEP: 25.080-060; a Sra. **Shirley Borges da Silva**, CPF sob o n.º 110.020.257-96, inscrito no RG sob o n.º 21.165.175-7, residente na Rua dos Morangos, n.º 615, casa 7, Morada das Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29.166-830; o Sr. **Samuel Berteli**, CPF sob o n.º 950.713.268-68, inscrito no RG sob o n.º 8.757.615, residente na Sepetiba, n.º 1136, Siciliano, São Paulo – SP, CEP: 05052-000; o Sr. **Thimoteo Andrade Marques**, CPF sob o n.º 840.753.415-34, inscrito no RG sob o n.º 1255223472-SSP-BA, residente na Rua Claudio Botelho, n.º 775, Bloco 05, apartamento 02, Primavera, Vitória Da Conquista, BA, CEP: 45.012-010; o Sr. **Welton Everton Ludtke**, CPF sob o n.º 621.096.000-63, inscrito no RG sob o n.º 505307309-3, residente na Rua Francisco Oscar Karnal, n.º 215, A, Centro, Lajeado – RS; o Sr. **Wilson Gallego**, CPF sob o n.º 103.678.528-96, inscrito no RG sob o n.º 17.919.945 SSP-SP, residente na Rua Domingos Marques, n.º 1177, Jardim Alegre, Campo Grande – MS, CEP: 79.051-270; autorizados a comercializarem e distribuírem todos os produtos por nós importados, em licitações em todo território nacional, com poderes para substabelecerem procurações, assinarem documentos, contratos, apresentarem envelopes, propostas e documentos de habilitação, formularem ofertas e lances de preços nas sessões públicas, apresentarem impugnações, interpirem recursos, bem como praticarem todos os demais atos pertinentes aos certames.

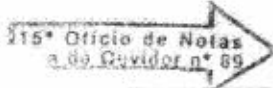
720



Este documento tem validade de: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Serra - ES, 08 de agosto de 2018.



*Thiago Oliveira*

THIAGO VILLAÇA OLIVEIRA

Sócio Diretor

RG 20.560.389-7

CPF 057.542.517-26

TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI – ME

**26.262.981/0001-39**  
TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS  
MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  
EIRELI LTDA.  
Rua Dois, S/N, Quadra 08 Lote 08 Sala 03  
Bairro/Distrito: CIVIT I - CEP 29.168-030  
**SERRA - ES**

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA  
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ  
Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de  
**THIAGO VILLAÇA OLIVEIRA**  
Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2018.  
MARCOS ANTONIO DE MELLO CORREA - ESCRIVENTE - Matr. 94-5980  
Emolumentos: R\$ R\$ 5,41 - T.J.-Fundos: R\$ 2,25 - Total: R\$ 7,66  
Selo(s): ECRS00570-R/W  
Consulte em <https://www3.tjdj.us.br/sistema>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/08/2018 11:10:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1049684

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/08/2019 11:08:19 (hora local)**.

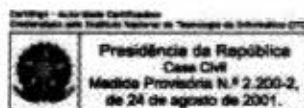
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 75010908181103180662-1 a 75010908181103180662-5

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b505713de8352cf5e97ce4915d9adacbf2abae5a12898b9131594b113ad729d521e8cadba9839cd22bc29597866632e369a3c3d342b0987b58255c673a0bc50c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

16/589932-8



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2305	

**1 - REQUERIMENTO**

*RUA 28/09/16*

ILM. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8160000322740  
DBE analisado.  
Emitida em 19/09/2016 - V3

NOME: TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI  
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

*Rafael Perin*  
Técnico  
Empresarial  
ES

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	091			ATO CONSTITUTIVO

SERRA - ES  
19/09/2016

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: THIAGO VILLACA OLIVEIRA  
Assinatura: *Thiago Villaca Oliveira*  
Telefone de contato: (27)32817071

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM  SIM

Processo em ordem.  
À decisão.

*O processo de 2ª exigência NÃO será considerado como novo e ficará sujeito a nova análise conforme art. 3º e 2º da Lei 6.940/11/04 DOU 2/11/94*

*EXIGÊNCIA NÃO desenvolvida no processo de 2ª exigência*

Data	Responsável	Data	Responsável
18/11/15		27/09/16	

NÃO

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

28/09/16  
Gilson Domingues Cardoso, Vogal JUCEES

29/09/2016  
Gilson Domingues Cardoso, Vogal JUCEES

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Data \_\_\_\_\_ Vogal Presidente da \_\_\_\_\_

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2016 SOB Nº: 32600093812  
Protocolo: 16/589932-8, DE 27/09/2016

TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI

PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL

OBSERVAÇÕES:

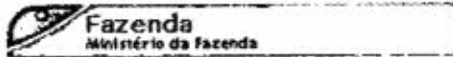


**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

29/09/2016

Certifico o Registro em 29/09/2016  
Arquivamento de 28/09/2016 Protocolo 165899328 de 28/09/2016  
Nome da empresa TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME NIRE 32600093812  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCs.aspx>  
Chancela 9061690893765  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2016 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO  
ES.26.04.84.62  
- 00.005.754.251.726


01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA



03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto

NOME <b>THIAGO VILLACA OLIVEIRA</b>	CPF <b>057.542.517-26</b>
LOCAL E DATA <b>20/9/2016</b>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Thiago Oliveira</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

REGISTRO CIVIL E EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Reconheço por semelhança a firma de: **THIAGO VILLACA OLIVEIRA**

Cod: X00000084514

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2016. Conf. por: *Paulo Cezar Juffo*

Em testemunho da verdade.

Socorro do Carmo E. Silva - Autorizada a Representação

ERSM-60379 KEX Consulte em <https://www.jucees.es.gov.br>

093146 AA407073 DATA E ASSINATURA DO JINIDADE CADASTRADORA




Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/09/2016

Certifico o Registro em 29/09/2016

Arquivamento de 28/09/2016 Protocolo 165899328 de 28/09/2016

Nome da empresa TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME NIRE 32600093812

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 9061690893765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

THIAGO VILLACA OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/09/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 057.542.517-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 205603897, órgão expedidor DIC - RJ, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ALEXANDRE FERREIRA, 142, APT 501, LAGOA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.470-220, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede: RUA DOIS, S/N, QUADRA 008 LOTE 008 SALA 003, CIVIT I, SERRA, ES, CEP 29.168-030.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto(s):  
IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Req: 8160000322740

Página 1

*Paulo Cezar Juffo*



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 29/09/2016

Arquivamento de 28/09/2016 Protocolo 165899328 de 28/09/2016

Nome da empresa TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME NIRE 32600093812

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 9061690893765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

29/09/2016

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI**

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários.  
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **THIAGO VILLACA OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está

Req: 8160000322740

Página 2

*Handwritten signature*



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

29/09/2016

Certifico o Registro em 29/09/2016

Arquivamento de 28/09/2016 Protocolo 165899328 de 28/09/2016

Nome da empresa TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME NIRE 32600093812

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 9061690893765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI**

impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de SERRA - ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo


SERRA - ES, 19 de setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
THIAGO VILLACA OLIVEIRA  
CPF: 057.542.517-26

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA COMARCA DA CAPITAL - RJ R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijucas - Rio de Janeiro - RJ CEP 20920-170 - Tel. (011) 2298-3022 - 2298-1982 - 2298-2024 www.tjrcsp.com.br 093146 AA407075

Reconheço por semelhança a firma de: THIAGO VILLACA OLIVEIRA  
Cod: X00000984516 Conf. por: 4.94  
Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2016. da verdade. Servantia 2.00  
Em testemunho 6.94  
Socorro do Carmo - Silva - E. Autoriza  
EBSW-60381 028 Consulte em <https://www.tjrcsp.com.br/sistema-publico>

Registro Civil e Tabelionato  
Rua C. Pereira dos Santos, 25  
Tijucas - RJ

 JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2016 SOB Nº: 32600093812  
Protocolo: 16/589932-8, DE 27/09/2016

TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS  
MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI

  
\_\_\_\_\_  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

Req: 81600000322740

Página 3



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

29/09/2016

Certifico o Registro em 29/09/2016

Arquivamento de 28/09/2016 Protocolo 165899328 de 28/09/2016

Nome da empresa TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME NIRE 32600093812

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADDOCS.aspx>

Chancela 9061690893765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

000413

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

17/548967-0



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)  
 3260093812

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
 2905

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO  
 22/03/17

**1 - REQUERIMENTO**

11Mª BR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 6170000008478  
 ODE analisado.  
 Emitida em 19/03/2017 - V2

NOME: TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Ricardo Tassin

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

SERRA - ES  
 10/03/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: THIAGO VILLACA OLIVEIRA  
 Assinatura: *Thiago Oliveira*  
 Telefone de contato: (37) 3917071

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(e) igual(e) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO

NÃO

Data

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

22/03/2017

Data

*Thiago Oliveira*  
 Síndico Titular do Registro  
 da Junta Comercial  
 JUCEES

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
 CERTIFICADO DE REGISTRO Em: 22/03/2017 SOB Nº: 2017548967C  
 Protocolo: 17/548967-0, DE 22/03/2017

Empresa: 12 4 0009381 2  
 TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS  
 MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI  
 ME

*Paulo Cesar Juffo*  
 PAULO CEZAR JUFFO  
 SECRETÁRIO GERAL

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

22/03/2017

Certifico o Registro em 22/03/2017

Arquivamento de 22/03/2017 Protocolo 175489670 de 22/03/2017

Nome da empresa TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME NIRE 3260093812

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11752733607048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2017

por Paulo Cesar Juffo - Secretário Geral



10/03/2017

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO ES.96.67.84.32 - 26.262.981.000.139
---------------------------------------------------------

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - ME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.262.981/0001-39
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)  
247 Alteração de capital social  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME THIAGO VILLACA OLIVEIRA	CPF 057.542.517-26
---------------------------------	-----------------------

LOCAL E DATA ESPA - ES 20/03/17	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Thiago Villaca Oliveira</i>
------------------------------------	----------------------------------------------------------------------

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

1/1



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

22/03/2017

Certifico o Registro em 22/03/2017

Arquivamento de 22/03/2017 Protocolo 175489670 de 22/03/2017

Nome da empresa TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME NIRE 32600093812

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11752733607048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO DA TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME**

**CNPJ nº 26.262.981/0001-39**

THIAGO VILLACA OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/09/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 057.542.517-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 205603897, órgão expedidor DIC - RJ, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ALEXANDRE FERREIRA, 142, APT 501, LAGOA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.470-220, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32600093812, com sede Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Sala 003, Civit I Serra, ES, CEP 29.168-030, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.262.981/0001-39, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto: IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS ORTOPÉDICOS, CALÇADOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, OUTRAS MÁQUINAS E PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS..

**CNAE FISCAL**

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação

Req: 81700000088478

Página 1



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

22/03/2017

Certifico o Registro em 22/03/2017

Arquivamento de 22/03/2017 Protocolo 175489670 de 22/03/2017

Nome da empresa TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME NIRE 32600093812

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11752733607048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO DA TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME**

CNPJ nº 26.262.981/0001-39

**domiciliar**

4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4643-5/01 - comércio atacadista de calçados

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da empresa caberá a THIAGO VILLACA OLIVEIRA com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.


**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes é na Cidade de SERRA - ES.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SERRA - ES, 10 de março de 2017. 

Req: 81700000088478

Página 2

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

22/03/2017

Certifico o Registro em 22/03/2017

Arquivamento de 22/03/2017 Protocolo 175489670 de 22/03/2017

Nome da empresa TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME NIRE 32600093812

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11752733607048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO DA TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME**

CNPJ nº 26.262.981/0001-39

  
THIAGO VILLACA OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 20175489670

Protocolo: 17/548967-0, DE 22/03/2017

Empresa: 32 6 0009381 2  
TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS  
MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI  
ME  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL

Req: 81700000088478

Página 3



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

22/03/2017

Certifico o Registro em 22/03/2017

Arquivamento de 22/03/2017 Protocolo 175489670 de 22/03/2017

Nome da empresa TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME NIRE 32600093812

Este documento pode ser verificado em [http://regin.jucees.es.gov.br/tax\\_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx](http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx)

Chancela 11752733607048

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa Tethi Comercio de Artigos Medicos e Ortopedicos Eireli – ME, CNPJ nº 26.262.981/0001-39, com sede na Rua Dois, s/nº - Quadra 08, Lote 08, sala 03, Bairro CIVIT I – CEP: 29.168-030, na cidade de SERRA/ES, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Serra, 07 de novembro de 2018.

**26.262.981/0001-39**  
TETHI COMERCIO DE ARTIGOS  
MEDICOS E ORTOPEDICOS  
EIRELLI LTDA ME  
Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Sala 003  
Bairro/ Distrito: CIVIT I - CEP: 29.168-030  
**SERRA - ES**

*Luana Guedes Feitosa*  
TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI – ME  
Luana Guedes Feitosa  
Representante Legal  
RG 46.675.175-8  
CPF 372.833.398-09


**JUCEES**
**JUNTA COMERCIAL**  
 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI ME</b>			
Natureza Jurídica <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) <b>32600093812</b>	CNPJ <b>26.262.981/0001-39</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>29/09/2016</b>	Data de Início de Atividade <b>29/09/2016</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA DOIS, S/N, QUADRA 008 LOTE 008 SALA 003, CIVIT I, SERRA, ES, 29.168-030</b>			
Objeto Social <b>IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS ORTOPÉDICOS, CALÇADOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MAQUINAS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, OUTRAS MÁQUINAS E PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS.</b>			
Capital Social: <b>R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)</b> Capital Integralizado: <b>R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)</b>		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): <b>Microempresa</b>	Prazo <b>INDETERMINADO</b>
Último Arquivamento Data: <b>30/08/18</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento(s): <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		Número: <b>20182242382</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>  Status <b>XXXXXXXXXXXX</b>
Administrador Nomeado / Término do Mandato Nome / CPF <b>THIAGO VILLACA OLIVEIRA</b> 057.542.517-26 <b>TULIO MARCOS VILLACA OLIVEIRA</b> 057.542.487-76		Término do Mandato <b>XXXXXXXXXX</b>  <b>XXXXXXXXXX</b>	
Titular Pessoa Física / Término do Mandato Nome / CPF <b>THIAGO VILLACA OLIVEIRA</b> 057.542.517-26		Término do Mandato <b>XXXXXXXXXX</b>	

HORA DA EXPEDIÇÃO: 14:52:04

CÓDIGO DE CONTROLE: 20179FEE9ACA394E

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço [www.jucees.es.gov.br/certidaoweb](http://www.jucees.es.gov.br/certidaoweb)

Vitória - ES, 24 de OUTUBRO de 2018

 Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

**Art 1º** . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS  
EIRELI - ME

**CNPJ:** 26.262.981/0001-39

**Data de Expedição:** 29/10/2018 10:50:31

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2016813744 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** SERRA

**Bairro:** CIVIT I

**Logradouro:** RUA DOIS

**Número:** S/N

**Complemento:** QUADRA 008, LOTE 008, SALA 03

**CEP:** 29.168-030

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.262.981/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/09/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R DOIS</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>QUADRA008 LOTE 008 SALA 003</b>	
CEP <b>29.168-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIVIT I</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@TETHI.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 4101-0425</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/09/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/09/2018 às 10:27:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI**  
**CNPJ: 26.262.981/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:08:58 do dia 05/10/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/04/2019.  
Código de controle da certidão: **68C3.B4EA.EAA1.DD3F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2018559052

Identificação do Requerente: CNPJ N° 26.262.981/0001-39

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/10/2018**, válida até **20/01/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22 de Outubro de 2018.

Autenticação eletrônica: **16F52.C31E.09FEE**



PREFEITURA DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000424

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 10952565/2018

Data Geração: 05/10/2018

Data Validade: 05/12/2018

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

CCM 4673142

Contribuinte TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - ME

CNPJ / CPF 26.262.981/0001-39

IE / RG 083195106

Endereço R DOIS, 0 QUADRA 08, LOTE 08, SALA 03

Bairro CIVIT I Cidade: SERRA Estado: ES

Atividade

Endereço Entrega R DOIS, QUADRA 08, LOTE 08, SALA 03

Data Emissão: 05/10/2018

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 10952565/2018

Inscrição: 4673142

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

*Certidão Emitida Gratuitamente*

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26262981/0001-39  
**Razão Social:** THETI COM DE ART MEDICOS E ORT EIRELI ME  
**Endereço:** RUA DOIS SN QD 008 LT 008 SL 003 / CIVIT I / SERRA / ES / 29168-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2018 a 23/11/2018

**Certificação Número:** 2018102606380788205675

Informação obtida em 01/11/2018, às 09:46:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.262.981/0001-39

Certidão n°: 151467326/2018

Expedição: 07/06/2018, às 14:46:26

Validade: 03/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.262.981/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Campo Operatório



Campo Operatório Não Estéril 45x50 cm, com 50 unidades, 17g c/ rx; Ref.: 795 com fio radiopaco

Campo Operatório Não Estéril 45x50 cm, com 50 unidades, 17g s/ rx; Ref.: 794 sem fio radiopaco

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	PRODUTOS CIRURGICO SERRA DA ESTRELA LTDA		
<b>CNPJ</b>	06.906.357/0001-10	<b>Autorização</b>	8.06.493-8
<b>Produto</b>	CAMPO OPERATÓRIO PROCSEL		

## Modelo Produto Médico

10x09cm; 15x15cm; 20x20cm; 23x23cm; 23x25cm; 25x25cm; 25x28cm; 30x30cm; 35x35cm; 40x40cm; 40x50cm; 45x40cm; 45x45cm; 45x50cm; 50x50cm.

<b>Nome Técnico</b>	Compressas
<b>Registro</b>	80649380008
<b>Processo</b>	25351.297257/2015-17
<b>Origem do Produto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>FABRICANTE: PRODUTOS CIRURGICO SERRA DA ESTRELA LTDA - BRASIL</li></ul>
<b>Classificação de Risco</b>	II - MEDIO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE

[Voltar](#)



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	PRODUTOS CIRURGICO SERRA DA ESTRELA LTDA		
<b>CNPJ</b>	06.906.357/0001-10	<b>Autorização</b>	8.06.493-8
<b>Produto</b>	CAMPO OPERATÓRIO COM ELEMENTO RADIOPACO PROCSEL		

## Modelo Produto Médico

10x09cm; 15x15cm; 20x20cm; 23x23cm; 23x25cm; 25x25cm; 25x28cm; 30x30cm; 35x35cm; 40x40cm; 40x50cm; 45x40cm; 45x45cm; 45x50cm; 50x50cm.

<b>Nome Técnico</b>	Compressas
<b>Registro</b>	80649380006
<b>Processo</b>	25351.297306/2015-03
<b>Origem do Produto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>FABRICANTE: PRODUTOS CIRURGICO SERRA DA ESTRELA LTDA - BRASIL</li></ul>
<b>Classificação de Risco</b>	II - MEDIO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE

[Voltar](#)